



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023**

---

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a GESTÃO dos Serviços de Produção e Divulgação da Música de Concerto no âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA, sito à Praça Dois de Julho, s/n - Campo Grande, Salvador - BA, CEP 40020-680, conforme definido neste Edital e Anexos.

---



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

## SUMÁRIO

<b>Seção A - Preâmbulo</b> .....	
1. Regência legal .....	4
2. Órgão e Setor .....	4
3. Processo Administrativo .....	4
4. Finalidade da Seleção .....	4
5. Condições para Participação .....	4
6. Impedimento de participação .....	4
7. Disponibilização do edital aos interessados .....	5
8. Local, data e horário para recebimento de propostas .....	5
9. Local, data e horário para início da sessão pública .....	5
10. Local, horário e responsável por este edital .....	5
11. Dotação orçamentária .....	5
12. Valor global do contrato de gestão .....	6
13. Prazos .....	6
14. Manutenção das condições da proposta – reajustamento e revisão .....	6
<b>Seção B – Disposições Gerais</b> .....	
1. Composição do Edital de Seleção .....	7
2. Representação Legal do Proponente .....	7
3. Quanto à forma dos documentos da Proposta de Trabalho e de Habilitação .....	7
4. Quanto ao conteúdo dos documentos da Proposta de Trabalho e de Habilitação .....	8
5. Procedimentos e critérios para análise e julgamento das propostas .....	10
6. Recursos .....	12
7. Adjudicação e Homologação .....	13
8. Contratação .....	13
9. Condições dos repasses financeiros .....	14
10. Manutenção das Condições das Propostas – Reajustamento e Revisão .....	14
11. Penalidades .....	14
12. Revogação - Anulação .....	14
13. Disposições Finais .....	14



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

14. Informações e esclarecimentos adicionais .....	15
<b>Seção C – Termo de Referência .....</b>	
1. Introdução.....	16
2. Contextualização.....	16
2.1. <i>A música de concerto</i> .....	16
2.2. <i>A Orquestra Sinfônica da Bahia</i> .....	17
2.3. <i>Histórico de publicação da OSBA</i> .....	18
3. Legislação específica.....	22
4. Local e Horários da Execução da Política Pública .....	23
5. Objeto .....	23
6. Especificações Técnicas .....	23
6.1. <i>Diretrizes para Prática da Política Pública</i> .....	24
6.2. <i>Quadros Demonstrativos</i> .....	52
7. Dimensionamento Mínimo de Pessoal.....	77
8. Cronograma de Desembolso .....	82
<b>Seção D – Modelo para a Proposta de Trabalho .....</b>	
1. Finalidade da Seleção .....	83
2. Capacidade Técnica, Administrativa e Artística da Entidade .....	83
3. Qualificação da Proposta Técnica e Artística .....	87
4. Descrição dos Serviços .....	88
5. Quadros Demonstrativos.....	89
6. Proposta Orçamentária .....	89
<b>Seção E – Critérios para avaliação das Propostas de Trabalho .....</b>	106
<b>Anexos .....</b>	
1. Anexo I – Modelo de Procuração de Atos Concernentes à Seleção.....	112
2. Anexo II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade .....	113
3. Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento .....	114
4. Anexo IV – Declaração de Vistoria Técnica expedida pela Administração.....	115
5. Anexo V – Estrutura Física .....	116
6. Anexo VI – Inventário dos Bens Móveis e Imóveis para Permissão de Uso .....	117
7. Anexo VII – Minuta do Contrato de Gestão .....	118



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

**SEÇÃO A – PREÂMBULO**

**1. REGÊNCIA LEGAL:**

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº.8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005, Lei nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, Lei nº 6.667 de 26 de setembro de 1994, Lei Estadual nº 6.889, de 25 de julho de 1995, Decreto nº 4.658 de 22 de setembro de 1995, Lei nº 7.820, de 18 de junho de 2001, Decreto nº 8.004 de 25 de julho de 2001, Decreto nº 12.125 de 18 de maio de 2010 e condições fixadas neste Edital.

**2. ÓRGÃO E SETOR:**

Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT e Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB  
Teatro Castro Alves – TCA e Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA

**3. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº:** 022.2255.2023.0009424-56

**4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:**

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a GESTÃO dos Serviços de Produção e Divulgação da Música de Concerto no âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA, situada à Praça Dois de Julho, s/n - Campo Grande, Salvador - BA, CEP: 40080-121, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Serão admitidos a participar desta seleção entidades de direito privado, sem fins lucrativos, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção e que tenha pelo menos 02 (dois) anos de existência.

Não constitui condição indispensável para a participação no procedimento de seleção a prévia qualificação como Organização Social da entidade interessada.

**6. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Estão impedidas de participar dessa seleção (art. 27 do Decreto Estadual nº. 8.890/2004):

- a) Pessoa Jurídica de Direito Público;
- b) entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- c) sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

- d) as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- e) organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- f) entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados, com finalidade lucrativa;
- g) escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- h) cooperativas;
- i) entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.

6.2 Não serão admitidas entidades que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

**7. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL AOS INTERESSADOS:**

Este Edital de Seleção e seus anexos serão disponibilizados nos endereços eletrônicos: [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br), [www.funceb.ba.gov.br](http://www.funceb.ba.gov.br), [www.tca.ba.gov.br](http://www.tca.ba.gov.br), [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), e poderão ser adquiridos na sede da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, na Rua Conselheiro Spínola, s/n, Barris, CEP: 40301-110, - Salvador-BA, mediante o pagamento do custo efetivo da reprodução gráfica ou do meio magnético do edital, quando solicitados.

**8. LOCAL, DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA-DF) PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

Endereço: Secretaria de Cultura, Rua Conselheiro Spínola, S/N, Barris, Salvador, BA. CEP: 40301-110

Recebimento das propostas: Das 08:00 horas do dia 02/02/2024 às 17:00 horas do dia 04/03/2024

**9. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO:**

Endereço: Secretaria de Cultura, Rua Conselheiro Spínola, S/N, Barris, Salvador, BA. CEP: 40301-110 - SETOR DE PROTOCOLO

Data: 05/03/2024 Horário: 10:00

Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

**10. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL DE SELEÇÃO:**

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública da seleção, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a Comissão de Julgamento prestar as informações no prazo de até 01 dia útil anterior à realização da sessão.

Servidor responsável e portaria de designação: Viena Passos Garcia, portaria nº 021 de 05/04/2023, publicada no DOE de 12/04/2023

Endereço: Secretaria de Cultura, Rua Conselheiro Spínola, S/N, Barris, Salvador, BA. CEP: 40301-110

Horário: 08h:30 / 17h:30 Tel: (71) 3103 3430 Fax: E-mail: [copel@cultura.ba.gov.br](mailto:copel@cultura.ba.gov.br)

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
22.101.001 - Diretoria Geral da Secretaria de Cultura	1.500.0.100.000000.0 0.00.00	13.392.406.2314 – Apoio à Instituição Cultural	3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

---

**12. VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE GESTÃO:**

Pela execução do objeto, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e nas condições constantes deste edital, a importância global estimada em até R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

---

**13. PRAZOS:**

13.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO TER SEU PRAZO DILATADO, NA FORMA DA LEI, APÓS DEMONSTRADO, POR MEIO DE RELATÓRIO TÉCNICO ELABORADO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, DESIGNADA PARA TAL FIM, O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DAS METAS PACTUADAS, BEM COMO A ECONOMICIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO E, AINDA, A INDICAÇÃO, GARANTIA E APROVAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA AS DESPESAS.

13.2 O PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI Nº. 8.647/2003.

TODOS OS PRAZOS SERÃO SEMPRE CONTADOS EM DIAS CORRIDOS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.

---

**14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 1.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato o valor do orçamento poderá ser corrigido conforme descrito no item 10 da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

## SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

1.1 Este Edital de Seleção é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS; SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA; SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO; SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** deverão estar prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão e setor; número do processo administrativo; a finalidade da seleção; as condições para participação; os impedimentos de participação; a disponibilização do edital aos interessados; o local, data e horário para recebimento das propostas e para início da sessão pública; local, horário e responsável por esclarecimentos sobre o edital; a dotação orçamentária; o valor global do contrato de gestão; o prazo de vigência e assinatura do contrato de gestão; as condições de reajustamento e revisão.

1.3 As especificações, condições e características do objeto da seleção comporão a **SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, além das obrigações contratuais especiais.

1.4 A **SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO** indica o formulário a ser observado pelo interessado para a apresentação de sua proposta.

1.5 A **SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO** contemplam os quesitos de pontuação das propostas apresentadas.

### 2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

2.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a entidade no processo seletivo.

2.2 A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO I – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernente a Seleção**, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda apresentar o ato constitutivo da entidade acompanhado do documento de eleição e posse.

2.3 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

2.4 Cada entidade poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

2.6 A credencial, **constante do ANEXO II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade**, será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

2.7 O representante da Entidade participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.

### 3. QUANTO À FORMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos da proposta de trabalho e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da entidade, o órgão contratante,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

o número de ordem da seleção e do processo administrativo, a finalidade da seleção, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO** e **Envelope B – HABILITAÇÃO**, conforme modelo abaixo:

**RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE**

**SECRETARIA DA** \_\_\_\_\_

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº.** \_\_\_/\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** \_\_\_\_\_

**OBJETO DA SELEÇÃO:**

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE TRABALHO**

**RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE**

**SECRETARIA DA** \_\_\_\_\_

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº.** \_\_\_/\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** \_\_\_\_\_

**OBJETO DA SELEÇÃO:**

**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

3.2. A PROPOSTA DE TRABALHO, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 2(duas) vias e deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS  
DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO**

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com a **SEÇÃO D – MODELO DA PROPOSTA DE TRABALHO**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Em subsídio a elaboração da PROPOSTA DE TRABALHO a entidade deverá realizar vistoria técnica à Orquestra Sinfônica da Bahia, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, devendo ser agendada com a Gerencia Administrativa Financeira – GERAFF TCA - , através dos telefones (71) 3117 4816 e 3117 4821.

4.3 Na ocasião da vistoria técnica a entidade receberá a DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme modelo do **ANEXO IV**.

4.4 A PROPOSTA DE TRABALHO deverá conter os itens abaixo indicados:

4.4.1 CAPACIDADE TÉCNICA para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão comprovada, através da demonstração pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica da sua Diretoria Executiva e do dirigente máximo a ser designado para gerir o serviço, acompanhados dos documentos comprobatórios:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

a) Atestados de execução de serviços de características semelhantes a do objeto desta seleção fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência gerencial da entidade na área relativa ao objeto do presente edital;

b) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a experiência gerencial de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e do dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção;

c) Certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção.

4.4.2 PROPOSTA TÉCNICA que contemplará as informações necessárias e suficientes relativas aos critérios de avaliação constantes do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**, contendo, dentre outros:

- a) Metodologias de Trabalho;
- b) Regulamento de compras de bens e locação e contratação de obras e serviços, regulamento de seleção e contratação de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios;
- c) Metodologia para aferição da satisfação dos usuários do serviço;
- d) Organograma proposto;
- e) Dimensionamento de pessoal;
- f) Relação de serviços e atividades;
- g) Quadro de indicadores e metas.

4.4.3 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para execução da Proposta de Trabalho deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, contendo ainda:

- a) Quadro orçamentário analítico;
- b) Quadro orçamentário sintético;
- c) Quadro detalhado de despesas de pessoal.

4.4.3.1 O valor do orçamento deve se referir à data de recebimento das propostas.

4.5 A proposta orçamentária terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - DO PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com orçamento global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com orçamentos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.8 A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

4.10 A documentação da HABILITAÇÃO visando comprovar a regularidade jurídico-fiscal e situação econômico-financeira da entidade será composta dos seguintes documentos obrigatórios.

**4.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:**

- a) Ato constitutivo e documento de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados em cartório;
- b) Estatuto social em vigor registrado em cartório;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal ou outra equivalente do domicílio ou sede da entidade, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive relativa à Seguridade Social, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do decreto de qualificação como organização social, caso a entidade seja qualificada.

**4.10.2. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A entidade apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados.

a.1) A comprovação da situação financeira da entidade será demonstrada através dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $ILC = (AC/PC)$ , maior ou igual a 1,00;

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL:  $IEG = (PC+ELP)/AT$ , menor ou igual a 1,00.

onde: AC= Ativo Circulante, PC= Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT= Ativo Total.

## **5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 A sessão pública terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os interessados.

5.2 A Comissão Julgadora procederá ao recebimento das credenciais dos representantes das entidades, comprovando que estes possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes a seleção.

5.3 Concluída a fase de credenciamento, os interessados entregarão o **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO e Envelope B - HABILITAÇÃO**, além da Declaração de Pleno Conhecimento, conforme o **ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento**.

5.4 A Comissão procederá à abertura do **Envelope A - PROPOSTA DE TRABALHO**, conferirá e examinará a proposta, bem como a sua regularidade.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

5.5 A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos interessados presentes e pela Comissão.

5.6 Iniciada a abertura do **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO**, não serão recebidas propostas de entidades retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

5.7 Após a abertura do **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO**, não cabe desistência, salvo por motivo aceito pela Comissão de Julgamento.

5.8 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão.

5.9 A avaliação das propostas de trabalho será efetuada pela Comissão de Julgamento especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, cinco servidores do quadro permanente do órgão contratante, sendo um deles, obrigatoriamente, integrante da Comissão Permanente de Licitação – COPEL.

5.10 O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições deste edital e as contidas na Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, especialmente o Capítulo III, e no Decreto Estadual nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, especialmente o Capítulo III.

5.11 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Julgamento realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste edital, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

5.12 A análise pela Comissão de Julgamento da PROPOSTA DE TRABALHO será efetuada em reunião reservada.

5.13 A Comissão Julgadora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, para julgar e divulgar a classificação das propostas.

5.14 A Comissão de Julgamento procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo a respectiva classificação em ordem decrescente, usando os critérios contidos na **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**.

5.15 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

5.15.1 Primeiro: Maior pontuação no Critério C2 – Qualificação da Proposta Técnica e Artística, constante na Seção E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;

5.15.2 Segundo: Maior pontuação no Critério C1 - Capacidade Técnica, Administrativa e Artística, constante do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;

5.15.3 Terceiro: Maior Pontuação no somatório dos Sub-critérios C1.2 - CAPACIDADE TÉCNICA DOS DIRIGENTES OU CORPO DIRETIVO e C1.3 - CAPACIDADE TÉCNICA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL A SER DESIGNADO PARA GERIR O SERVIÇO, constante do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;

5.16 Divulgada a classificação das propostas de trabalho, e não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão de Julgamento prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes de habilitação fechados aos concorrentes desclassificados tecnicamente.

5.17A Comissão Julgadora dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B – HABILITAÇÃO** das três entidades melhor classificadas, conferindo e examinando os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos, confirmando as suas condições de habilitação.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

5.18 No caso de inabilitação, proceder-se-á a abertura do **Envelope B – HABILITAÇÃO** de tantas entidades classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento previsto no item anterior, analisando as suas condições de habilitação.

5.19 A Comissão selecionará a ENTIDADE que atenda simultaneamente aos requisitos de habilitação e classificação da PROPOSTA DE TRABALHO.

5.20 Decorridos os prazos recursais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será designada data e hora para prosseguimento da seleção e será adjudicado o objeto da seleção à entidade cuja proposta tenha a melhor avaliação final, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Edital.

5.21 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com a proposta orçamentária compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão Julgadora negociar, visando obter maior vantajosidade.

5.22 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.23 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da seleção.

5.24 O Secretário de Cultura, após parecer final da Comissão Julgadora, emitirá Ato de Homologação, declarando a entidade vencedora.

5.25 Após a homologação, será dado início, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo para a assinatura do Contrato de Gestão, com a convocação da entidade vencedora.

5.26 É condição indispensável para assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.

5.27 É facultada a Comissão de Julgamento ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.28 A comissão poderá conceder aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

5.29 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

5.30 Até a assinatura do Contrato de Gestão, a Comissão de Julgamento poderá desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

5.31 A intimação dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação dos interessados será feita mediante a publicação na imprensa oficial.

## **6. RECURSOS**

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de seleção perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

6.4 A desclassificação do interessado importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

6.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital de seleção, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

6.6 Dos atos da Administração praticados na presente seleção cabe:

6.6.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação do interessado, anulação ou revogação da seleção, rescisão do contrato e aplicação de penalidade.

6.6.2 Recurso de representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da seleção ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

6.6.3 Pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade, feita pela autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

## **7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Findo o julgamento e concluída a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento proclamará a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário de Cultura homologar o resultado através de ato próprio e circunstanciado.

7.2 Quando à seleção acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a seleção e com este celebrado o contrato de gestão, desde que esteja comprovado nos autos que o valor do orçamento proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

7.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada, conforme dispõe o art. 22 da Lei Estadual nº. 8.647/2003.

8.2 Para a qualificação da entidade selecionada deverá ser observado o quanto disposto nos Capítulos IV da Lei Estadual nº. 8.647/2003 e do Decreto nº. 8.890/2004.

8.3 A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato de gestão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.4 É facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, quando o convocado não assinar o contrato de gestão, não aceitar as condições estabelecidas ou não qualificar-se como organização social, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela entidade, das condições de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, procedendo à contratação ou revogar a seleção.

8.5 Como condição para celebração do contrato de gestão, a entidade vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6 A assinatura do contrato de gestão deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

8.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de valores orçamentários previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

## **9. CONDIÇÕES DOS REPASSES FINANCEIROS**

9.1 Os repasses financeiros devidos à contratada serão efetuados através de conta corrente específica e exclusiva, vinculada ao contrato de gestão, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

9.1.1 A CONTRATADA providenciará a abertura de Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais, de sua titularidade, diversa da conta destinada ao recebimento dos repasses financeiros do contrato de gestão, devendo efetuar a transferência do valor correspondente às referidas provisões, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro do contrato.

9.2 Os repasses financeiros que forem realizados pelo Estado ou captados em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

9.4 Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso do contrato de gestão.

9.3 O valor do contrato de gestão destinado às despesas de custeio será repassado em 8 parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de desembolso do contrato e cumprimento de metas, a serem executadas pela organização social.

9.4 A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

## **10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

10.1 Durante o curso da execução do contrato, os valores poderão ser corrigidos consoante as seguintes regras:

10.1.1 Os valores orçamentários são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

10.1.2 A revisão de valores orçamentários dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o valor que se tornou excessivo.

## **11. PENALIDADES**

11.1 A entidade vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato de gestão.

11.2 Será a entidade responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato de gestão que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

## **12. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

12.1 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

13.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Julgamento.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento, com observância da legislação em vigor.

13.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital de seleção, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Até a assinatura do contrato de gestão, poderá a Comissão de Julgamento desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

#### **14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**VIENA PASSOS GARCIA**

**Responsável pelo processo de seleção**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Esta Seção apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos no âmbito do Contrato de Gestão celebrado, oriundo do presente processo de seleção pública. De forma adicional, visa orientar a elaboração das propostas das entidades sem fins lucrativos, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do contrato de gestão a ser celebrado com a Secretaria de Cultura e Fundação Cultural do Estado da Bahia.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

**2.1. A MÚSICA DE CONCERTO**

A música está presente em todas as culturas humanas conhecidas, sempre apresentando características particulares para cada agrupamento ou comunidade que a produz. Portanto, a música é representante direta da diversidade cultural humana, ao tempo que também serve de forte marca identitária. Dentro desta diversidade musical, há uma manifestação que já há muito tempo ultrapassou os limites de seu local e ambiente sociocultural de origem: a música de concerto.

A música de concerto atualmente é praticada e usufruída em quase todos os países do mundo, por indivíduos das mais diversas condições socioculturais, convivendo e interagindo de forma positiva com outras manifestações musicais das mais diversas culturas. Este projeto parte da compreensão da música de concerto enquanto meio promotor da criatividade, da diversidade cultural e do respeito ao patrimônio cultural global, tendo como objetivo último contribuir para o diálogo intercultural e a coesão social.

Dentro da música de concerto, as orquestras sinfônicas são as instituições mais representativas das dinâmicas culturais desta expressão artística. Além de cultivarem um repertório que, por sua grandiosidade e profundidade é considerado um dos campos mais importantes das realizações humanas em diferentes períodos, locais e contextos (sinfonias, concertos, óperas, balés e outros gêneros orquestrais).

A história das Orquestras sinfônicas tem origem na Europa há mais de três séculos. Muito rapidamente estas instituições culturais se espalharam por todo o mundo, apresentando hoje uma grande variedade de formatos, papéis sociais e abordagens estéticas, ao interagir com os contextos em que atuam.

Além e concomitantemente a esta atuação local, já muito cedo em sua história, a orquestra sinfônica tornou-se uma instituição global de troca de experiências. Tradicionalmente as orquestras trabalham com solistas e regentes convidados, o que leva a uma necessidade de intercâmbio, sendo o resultado destas trocas compartilhado com o público. Esta dinâmica de trocas é ainda amplificada quando toda uma orquestra pode



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE CULTURA

realizar turnês – locais, regionais, nacionais e internacionais - que possibilitam a apresentação de suas atividades e intercâmbios em âmbitos além do seu contexto geográfico de origem.

Além das ações tradicionais de produção artística, recentemente outras ações de caráter educativo tem se agregado às atividades das orquestras, ampliando consideravelmente o seu escopo de ação frente às comunidades em que se inserem. Este aspecto formativo pode assumir uma nova dimensão importante para a sociedade.

Orquestras também são pontos de encontro, onde indivíduos das mais diversas origens, faixas etárias, condições sociais e de formação podem se encontrar para cultivar uma manifestação artística, e trocar suas experiências individuais e coletivas com outros indivíduos e grupos.

As orquestras sinfônicas chegam ao século XXI com inúmeros desafios e tendo a necessidade de se reinventar, essas transformações passam inclusive na renovação do seu sistema gerencial. Desafios de modelos de gestão descentralizados e ágeis, renovação e formação de público, são algumas das questões que estão sendo amplamente debatidas pelas orquestras em todo mundo.

### 2.2. A ORQUESTRA SINFÔNICA DA BAHIA – OSBA

A Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA, criada em 30 de setembro de 1982, é um corpo artístico estável do Teatro Castro Alves, principal equipamento cultural do estado, que, por sua vez, é unidade administrativa da Fundação Cultural do Estado da Bahia (Funceb), entidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT.

Seu primeiro concerto ocorreu no mesmo ano, em 15 de dezembro, na Sala Principal do Teatro Castro Alves – TCA. O concerto foi regido pelo maestro Erick Vasconcelos, primeiro a estar a frente da Direção Artística da Orquestra, seguido de: Ernst Widmer, Carlos Veiga, Salomão Rabinovitz, Ricardo Castro e Carlos Prazeres, que está no comando desde 2011.

Localizada no Teatro Castro Alves, Praça Dois de Julho, s/nº, Campo Grande, Salvador/Ba, CEP: 40.080-121, presta o serviço de produção e divulgação da música de concerto. O serviço de produção e divulgação da música de concerto ocorre na ala B, nos pisos B e C, compreendendo no piso B, os escritórios, o espaço para arquivo da OSBA e as salas de ensaio de naipes. O piso C abriga os locais de depósito de material e a sala de ensaio da orquestra.

Desde sua criação, a OSBA regularmente faz uso da Sala Principal do Teatro Castro Alves para suas apresentações, que conta com capacidade máxima de público de 1.554 lugares. Os equipamentos atuais utilizados pela OSBA compreendem desde peças de escritório a equipamentos próprios para o corpo artístico: estantes, cadeiras, partituras, instrumentos, canoplas, tripés, entre outros.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE CULTURA

Em seu quadro funcional atual, conforme último Relatório Técnico produzido, a OSBA conta com um corpo orquestral profissional que totaliza 66 músicos, sendo desses 29 estatutários disponibilizados na publicização e 37 vagas de celtistas, seu corpo de gestão é formado por 30 colaboradores, assim 67 funcionários contratados em regime CLT, além de estagiários e serviços serem prestados por terceiros.

Ao longo dos últimos anos a OSBA se consolidou como uma orquestra com uma abordagem inovadora no cenário da música de concerto e este posicionamento se solidifica com a adesão do seu corpo artístico, mas principalmente quando a sociedade baiana apresenta um sentimento de pertencimento diante da Orquestra Sinfônica da Bahia. Assim entende-se que a Identidade Organizacional da OSBA está publicamente reconhecida e deverá ser considerada nas ações artísticas, de comunicação e de gestão.

### 2.3. HISTÓRICO DA PUBLICIZAÇÃO DA OSBA

A Orquestra Sinfônica da Bahia que teve seus primeiros esforços para publicização nos anos de 2010, sendo o processo consolidado em abril de 2017. No contexto de sua publicização, a Orquestra passava por problemas em relação à composição de seus corpos artísticos, dificuldade de manutenção do seu quadro funcional e uma inadequada gestão das atividades artísticas. Tais problemas perfazem a história da OSBA em diversos momentos desde a sua criação, pois o modelo de gestão através da administração direta do Estado não foi eficiente nem para a composição e manutenção do seu quadro funcional, nem para a gestão adequada das atividades necessárias a um funcionamento adequado das atividades artísticas de uma orquestra sinfônica, reduzindo com isto significativamente a capacidade de impacto deste organismo.

No sentido de oportunizar maior flexibilidade administrativa, bem como eficiência e eficácia das atividades da orquestra, deu-se a publicização do serviço de Produção e Divulgação da Música de Concerto no âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia- OSBA, através da assinatura do contrato de gestão nº 015/2017, firmado pela Secretaria da Cultura e Fundação Cultural do Estado da Bahia com a Organização Social vencedora do processo seletivo. Destarte, a OSBA passa a fazer parte do Programa Estadual de Organizações Sociais - PEOS, regido pela Lei 8.647/2003 e o Decreto Estadual 8.890/2004. Como preconizado no Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais:

“Com a transferência do serviço, o Estado deixa de exercer a função de executor ou prestador direto e passa a exercer a função de regulador, provedor ou promotor. Nesta condição, o Estado continuará a subsidiar o serviço, buscando, ao mesmo tempo, controle social direto e a participação na sociedade.” (SAEB 2016)

Ainda, segundo o Manual:

“É essencial, para a adequada execução do contrato de gestão, que a OS tenha definidas políticas para o alcance dos objetivos pactuados em



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

contrato. Estas políticas são instrumentos de governança, que visam estabelecer as melhores práticas para nortear seus processos internos. Devem ser elaboradas considerandoos princípios da **impessoalidade, moralidade e economicidade.**” (SAEB2016)

Os meios basilares da transparência e controle social são incentivados, resultando em um melhor acompanhamento da política pública. Abaixo apresentamos a estrutura de governança do PEOS para a execução de serviços publicizados através de contrato de gestão.



Como serviço contínuo, a execução do contrato se deu de forma dinâmica, para corresponder ao quanto exigido no avanço da política pública de cultura voltada para a música de concerto. O Contrato de Gestão nº 015/2017, em seu primeiro ano, foi voltado para incorporação e implementação do modelo de gestão baseado em parceria, tanto pelo poder público, como pela organização social. Os principais impactos foram em relação ao seu funcionamento e atuação.

De início, o contrato de gestão constituiu um novo núcleo administrativo, o qual pode organizar os primeiros processos seletivos, tanto para a composição do corpo administrativo, como para a composição do corpo artístico. O perfil do corpo administrativo passou então a ser caracterizado por profissionais com compreensão e atuação no contexto local e regional nas suas especialidades, criando uma estrutura administrativa que apesar de reduzida - se comparada a outras orquestras com a dimensão e escopo similar ao da OSBA no cenário nacional - trouxe um novo paradigma para gestão de orquestras na Bahia, permitindo uma maior eficiência, agilidade e flexibilidade na condução da gestão e funcionamento da orquestra.

Já o corpo de músicos foi ampliado com a contratação de profissionais de qualidade, com experiência e formação em nível nacional e internacional, permitindo a composição de um corpo artístico de qualidade, o que levou a orquestra a alcançar um salto qualitativo positivo em suas atividades artísticas e no seu impacto



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

frente ao público, podendo oferecer a este um repertório mais amplo e variado, e em uma frequência maior de apresentações.

Nos anos subsequentes, o foco se deu na qualificação e ampliação do serviço, sendo as mais relevantes:

- Aumento da qualidade artística e expansão do repertório da OSBA
- Aumento do número de apresentações públicas da OSBA;
- Aumento de público;
- Elevação de valoração de mídia espontânea;
- Formação de platéia;
- Incremento nos Programas de Extensão;
- Dinamização e melhoria na utilização de recursos.

Os novos desafios já se apresentam sendo eles:

- Interiorização das apresentações públicas e atividades de extensão da OSBA;
- Ampliação e diversificação da captação de recursos extracontratuais;
- Melhoria dos processos de gestão e seus produtos, incluindo informações gerenciais e confecção de relatórios;
- Formação e mediação de público;
- Fortalecimento da marca OSBA enquanto corpo orquestral público.

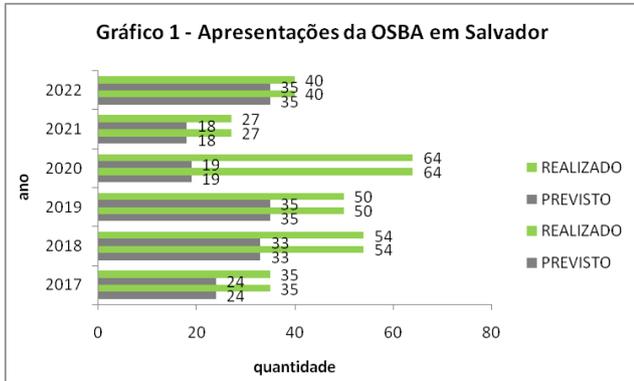
Ainda hoje a OSBA possui como principal mantenedor os recursos diretos do Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura e da Fundação Cultural do Estado da Bahia. O fruto desse investimento pode ser traduzido pela satisfação do público e a democratização da expressão artística no cenário cultural baiano. Para uma melhor visualização da evolução da OSBA, abaixo serão apresentados os resultados obtidos.

CONTRATO	VALOR INVESTIDO (R\$)	VIGÊNCIA
<b>Contrato de Gestão nº 15/2017</b>	5.398.599,92	04/04/2017 a 04/04/2018
1º Termo Aditivo	9.171.143,38	05/04/2018 a 04/04/2019
1º Reti-rati ao 1º Termo Aditivo		
2º Termo Aditivo	9.393.143,38	05/04/2019 a 04/04/2020
3º Termo Aditivo	9.027.628,26	05/04/2020 a 04/04/2021
4º Termo Aditivo	9.027.628,26	05/04/2021 a 04/04/2022
5º Termo Aditivo	10.002.612,11	05/04/2022 a 04/04/2023
<b>Contrato de Gestão nº 19/2023</b>	6.617.990,26	29/03/2023 a 25/09/2023
<b>Contrato de Gestão nº 32/2023</b>	6.617.990,26	19/09/2023 a 17/03/2024

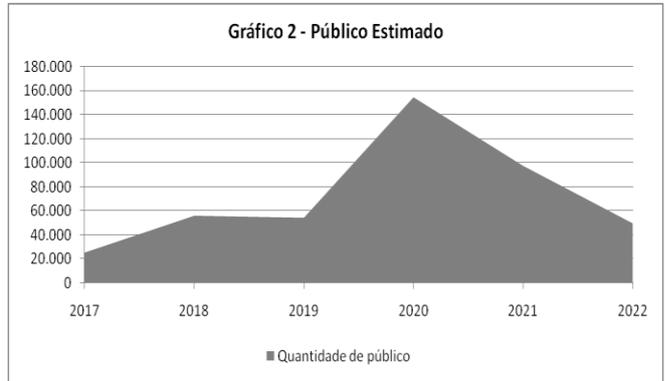


**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

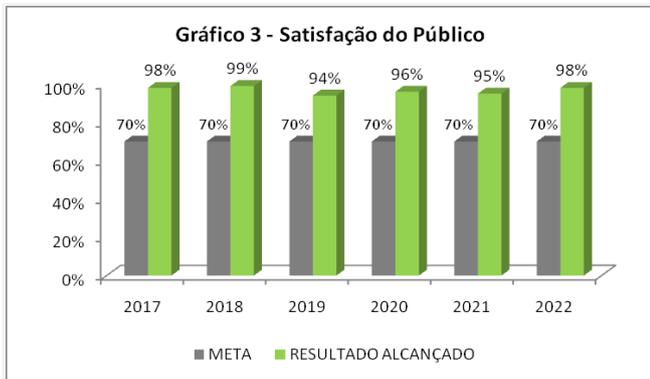
**Gráfico 1 - Apresentações da OSBA em Salvador**



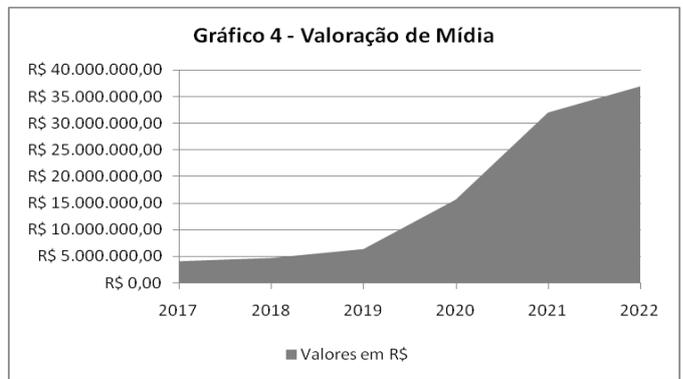
**Gráfico 2 - Público Estimado**



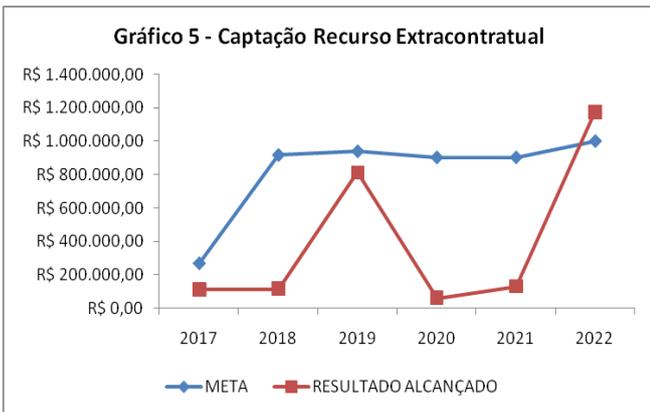
**Gráfico 3 - Satisfação do Público**



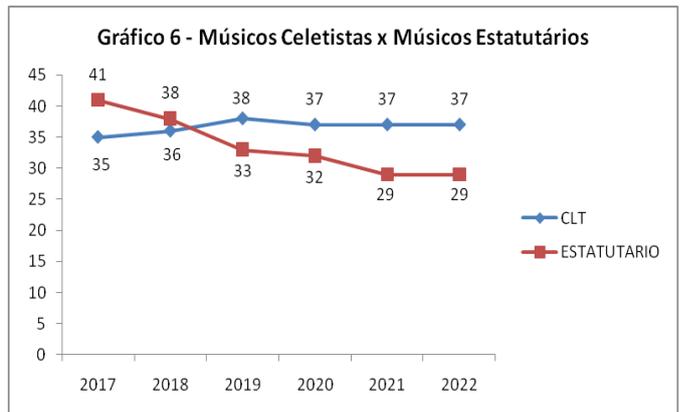
**Gráfico 4 - Valoração de Mídia**



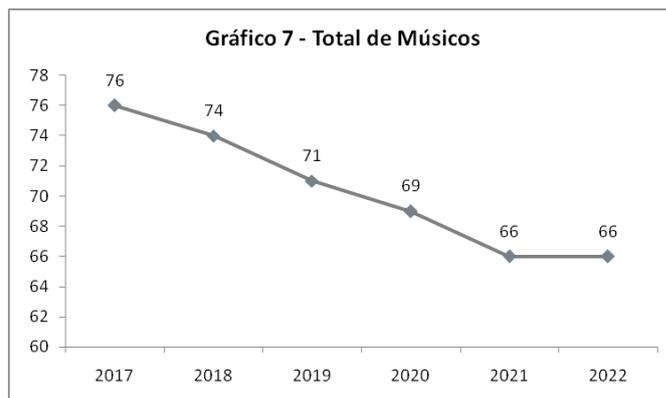
**Gráfico 5 - Captação Recurso Extracontratual**



**Gráfico 6 - Músicos Celetistas x Músicos Estatutários**



**Gráfico 7 - Total de Músicos**





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**NOTA 1:** Os dados de 2017 referem-se ao período de 9 meses de execução do Contrato de Gestão.

**NOTA 2:** Gráfico 1 – fonte: Relatório Técnico; Gráficos 2, 3, 5 e 7 – fonte: Relatório Técnico e Prestação de Contas ATCA; Gráfico 4 – fonte: Prestação de Contas ATCA e Gráfico 6 – fonte: TCA/FUNCEB

### **3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

Por meio da Lei nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, a Política Estadual de Cultura, institui o Sistema Estadual de Cultura, e dá outras providências. O teor determinado nesta legislação fundamenta os serviços de produção e divulgação da música de concerto, prestados pela Orquestra Sinfônica da Bahia, a qual deve observar com especial atenção o seguinte artigo:

**Art. 4º - São princípios orientadores da Política Estadual de Cultura:**

- I - direito fundamental à cultura;
- II – respeito aos Direitos Humanos;
- III - liberdade de criação, expressão e fruição;
- IV - valorização da identidade, da diversidade, da interculturalidade e da pluralidade;
- V – reconhecimento do direito à memória e às tradições;
- VI - democratização, descentralização e desburocratização no incentivo à pesquisa, à criação, à produção e à fruição de bens e serviços culturais;
- VII – cooperação entre os entes federados e entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da cultura;
- VIII – participação e controle social na formulação, execução, acompanhamento e avaliação dos planos, programas, projetos e ações da política cultural;
- IX – responsabilidade socioambiental;
- X - territorialização de ações e investimentos culturais;
- XI – valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico;
- XII – integração com as demais políticas públicas do Estado.

Outras legislações fundamentais no Programa Estadual de Organizações Sociais e que perfazem a Orquestra Sinfônica da Bahia, são:

- Lei Estadual 8.647/2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais e dá outras providências.
- Decreto Estadual 8.890/2004, Regulamenta a Lei no 8.647, de 29 de julho de 2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais, revoga os Decretos nos 7.007 e 7.008, de 14 de novembro de 1997, e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 6.667 de 26 de setembro de 1994, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.
- Lei Estadual nº 6.889, de 25 de julho de 1995, que institui gratificações privativas de ocupantes de cargos que indica.
- Decreto Estadual nº 4.658 de 22 de setembro de 1995, que regulamenta a concessão das



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

gratificações instituídas na Lei nº 6.889 de 25 de julho de 1995.

- Lei nº 7.820, de 18 de junho de 2001, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 6.889 de 25 de julho de 1995.
- Decreto Estadual nº 8.004 de 25 de julho de 2001, que altera a redação dos arts. 3º e 4º, do Decreto nº 4.658, de 22 de setembro de 1995, que regulamenta a concessão das gratificações instituídas na Lei nº 6.889, de 25 de julho de 1995, na forma que indica, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 12.125 de 18 de maio de 2010, que regulamenta a concessão das gratificações instituídas na Lei Estadual nº 6.889 de 25 de julho de 1995 alterada pela Lei nº 7.820 de 18 de junho 2001.
- Decreto Estadual nº 1.048 de 27 de abril de 1988, que dispõe sobre a organização do Teatro Castro Alves – TCA.
- Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- Lei Estadual nº 12.618/2012 (Lei de Acesso à Informação no Estado da Bahia).

#### **4. LOCAL E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA**

A prestação dos serviços deverá ser sediada no município de Salvador, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Teatro Castro Alves – TCA, Praça Dois de Julho, s/n - Campo Grande, Salvador - BA, 40.020-680 ou em outro equipamento cultural indicado e disponibilizado pela SECULT, com as melhores condições possíveis de abrigar a Orquestra para execução da política pública. No Teatro Castro Alves – TCA, serão disponibilizados à contratada: Na ala B, os pisos B e C. No piso B, estão instalados o setor administrativo, o arquivo da OSBA e as salas de ensaio de naipes. No piso C, está instalada a Sala de Ensaios da Orquestra. Os ensaios coletivos deverão ocorrer prioritariamente no turno matutino; os estudos, ensaios individuais e de pequenos grupos e os serviços administrativos deverão ocorrer de acordo com o funcionamento do edifício do Teatro Castro Alves.

#### **5. OBJETO**

A presente seleção tem por escopo a operacionalização da **GESTÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DA MÚSICA DE CONCERTO NO ÂMBITO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA BAHIA - OSBA**, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Preliminarmente, destaque-se que os serviços e atividades que compõem o escopo das entregas a serem realizadas pela Organização Social contratada estão orientados pelas “Diretrizes para prática da Política Pública”, definida pelas CONTRATANTES com a participação social e da qual derivam os os requisitos



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE CULTURA

necessários para a sua realização e os “Indicadores” vinculados.

Os requisitos refletem as necessidades e as expectativas das partes interessadas, incluindo as condições ou capacidades que estes desejam que sejam cumpridas pela CONTRATADA ou que estejam presentes no produto ou serviço, devendo definir os critérios de aceitabilidade dos mesmos.

### **6.1. Diretrizes para Prática da Política Pública**

#### **6.1.1. Divulgação e promoção do fazer artístico**

Entende-se como objetivos a disseminação da música sinfônica, bem como a promoção de sua expressão artística por meio de performances musicais que permitam ao público apreciar esses elementos. Através da criação de concertos cuidadosamente elaborados, que abranjam repertórios diversos e apresentam recortes curatoriais específicos. Pode-se definir como propósito, compartilhar o vasto universo da música de concerto com o público, criando uma experiência cultural enriquecedora no encontro entre a Orquestra Sinfônica da Bahia e seus apreciadores. A divulgação e promoção do fazer artístico da OSBA ocorre principalmente por meio de apresentações realizadas em todo Estado da Bahia.

Os recortes curatoriais da temporada devem ser propostos pela Organização Social responsável pela gestão da Orquestra. Nele devem estar contidas as especificações de cada série, incluindo seus aspectos artísticos e conceituais, o público-alvo, a denominação e o conjunto musical a ser apresentado na primeira temporada do primeiro ano de vigência do Contrato. O documento “**Proposta Artística**” deve ser apresentada para julgamento pela Comissão no Envelope A. Nos anos subsequentes, a “**Proposta Artística**” deve ser entregue a CONTRATANTES para validação sempre até o último dia útil do mês de outubro.

As “**Apresentações públicas da OSBA**” deverão ser realizadas nas melhores condições possíveis, objetivando a difusão da música sinfônica, através de ações culturais tradicionais e do desenvolvimento de novos formatos para a abordagem da música de concerto. Visando aprimorar uma identidade sonora própria, considerando as diferentes possibilidades de formações (sinfônica, camerística, grupos e etc.) e o equilíbrio entre o repertório tradicional sinfônico e diferentes propostas contemporâneas.

Em especial, as “**Apresentações públicas no Interior da Bahia**” devem observar os espaços disponíveis nos municípios com capacidade de recepcionar a OSBA, oportunizando a disseminação do serviço publicizado para o maior número de pessoas possível. Para interiorização da OSBA, sugere-se que sejam levados em consideração a diversidade territorial, os Espaços Culturais da SECULT/BA e/ou a presença histórica de filarmônicas, bandas marciais entre outros afins. Diante dessa realidade, a Organização Social necessita apresentar uma proposta factível, considerando o custo das apresentações da OSBA no interior, para levar o serviço ao maior número de pessoas possível.

A “**Transmissão de Concertos Online**” amplia a acessibilidade do público ultrapassando as fronteiras do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

Estado além de favorecer o acesso à música de concerto de forma democrática. A presença digital tornou-se uma prática no cenário global e foi ainda mais fortalecida com o advento da pandemia. Nesse sentido, visando a difusão online da OSBA, prevê-se a realização de 02 (duas) transmissões online por ano nos canais digitais da OSBA.

A “Avaliação das Apresentações da OSBA pelos Espectadores” é peça fundamental na comprovação da execução da política pública, de modo a ser estimulada, pela OS, a participação do público nas pesquisas. Ainda nesse sentido, a “Proposta Metodológica para Aferição da Satisfação dos Espectadores” a ser utilizada pela CONTRATADA para a pesquisa deverá ser apresentada pela OS, no Envelope A, e deve conter, no mínimo, os critérios definidos na Seção E: definição objetiva do método de pesquisa, técnica de coleta e análise de dados, custo da aplicação, clareza dos objetivos da utilização dos resultados da pesquisa e definição objetiva de feedback aos participantes.

<b>PRODUTOS OU SERVIÇOS:</b>
a) <b>PROPOSTA ARTÍSTICA</b> – a ser entregue na Proposta Técnica da OS no Envelope A, para o primeiro ano de vigência do contrato. Para os anos subsequentes, até o último dia útil do mês de outubro.
b) <b>PROPOSTA METODOLÓGICA PARA AFERIÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS</b> - a ser entregue na Proposta Técnica da OS no Envelope A, para a vigência do contrato.

São indicadores da Divulgação e promoção do fazer artístico, parte do Componente Finalístico, definidos conforme item 6.2.2. - Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto:

<b>Código do Indicador/ Nome do Indicador:</b> CF.1.1 Apresentações públicas da OSBA em SALVADOR				
<b>Objetivo:</b> Realizar apresentações públicas da OSBA em Salvador				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de apresentações públicas da OSBA realizadas em Salvador / Nº de apresentações públicas da OSBA previstas para Salvador) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Nº de apresentações públicas da OSBA previstas para Salvador			
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	09	09	12	06
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	09	09	12	06
<b>Peso:</b>	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
<b>Pontuação Máxima:</b>	02			
<b>Unidade de medida:</b>	20			
	Número			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Meio de Verificação:</b>	Registro documental
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	Média de apresentações mensais em Salvador e somada as apresentações do interior. (mínimo 4 mensais no total)
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Pontuação obtida: 18 ou 20 pontos: 0% de desconto 16 pontos = 0,5% de desconto 0 (zero) ponto = 1% de desconto
<b>Desconto Máximo:</b>	1%

<b>Código Indicador/Nome do Indicador:</b> CF.1.2 Apresentações públicas da OSBA no INTERIOR da Bahia				
<b>Objetivo:</b> Realizar apresentações públicas da OSBA no INTERIOR da Bahia				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de apresentações públicas da OSBA realizadas no INTERIOR da Bahia / Nº de apresentações públicas da OSBA previstas para o INTERIOR da Bahia) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Nº de apresentações públicas da OSBA previstas para Salvador			
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	01	02	02	01
	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	01	02	02	01
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
<b>Peso:</b>	02			
<b>Pontuação Máxima:</b>	20			
<b>Unidade de medida:</b>	Número			
<b>Meio de Verificação:</b>	Registro documental			
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	Disseminação da política pública de cultura no âmbito da música de concerto, para o maior número de pessoas, dimensionando os gastos e possibilitar parcerias na execução do indicador			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Pontuação obtida: 20 pontos: 0% de desconto 10 pontos = 0,5% de desconto 0 (zero) ponto = 1% de desconto			
<b>Desconto Máximo:</b>	1%			

<b>Código Indicador/Nome do Indicador:</b> CF.2.1 Realização de Transmissão de Concertos Online				
<b>Objetivo:</b> Realizar Transmissão de Concertos Online				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de Concertos da OSBA transmitidos online / Nº de Concertos da OSBA previstas para transmissão) x 100				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Periodicidade de medição:</b>	Anual			
<b>Variável Pactuada:</b>	Nº de Concertos da OSBA transmitidos online			
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	NA	NA	NA	02
	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	NA	NA	NA	02
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	100% = 10 pontos 0% = 0 ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Número			
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório de Prestação de Contas			
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Divulgação e promoção da política pública de cultura no âmbito da música de concerto e possibilitar parcerias na execução do indicador			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

<b>Código Indicador/Nome do Indicador:</b> CF.3.1 Avaliação das apresentações da OSBA pelos espectadores				
<b>Objetivo:</b> Aferir o nível de satisfação dos espectadores em relação às apresentações da OSBA				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Percentual de espectadores que avaliaram positivamente as apresentações da OSBA/ Percentual pactuado de espectadores com avaliação positiva para as apresentações da OSBA) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual pactuado de espectadores com avaliação positiva			
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	75%	75%	75%	75%
	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	75%	75%	75%	75%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório Técnico contendo as avaliações do público			
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Considera-se 75% de avaliação positiva um excelente resultado no que diz respeito à avaliação qualitativa por parte do público.			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**6.1.2. Valorização da identidade, da diversidade, interculturalidade e pluralidade da cultura**

A valorização da identidade, da diversidade, interculturalidade e pluralidade da cultura são princípios orientadores da Política Estadual de Cultura do Estado da Bahia e devem orientar as ações da OSBA em sua produção cultural.

A valorização da identidade cultural celebra a riqueza da pluralidade e promove junto as pessoas um senso mais forte de pertencimento e conexão. A diversidade não apenas amplia nossa compreensão do mundo, mas também nos proporciona a oportunidade de aprender com diferentes perspectivas, tradições e expressões artísticas.

A interculturalidade promove a troca de conhecimento e a criação de diálogos entre culturas. E a pluralidade da cultura deve ser preservada e promovida em todos os níveis da sociedade, desde a educação até a política cultural.

A comunhão desses princípios incentiva a sociedade a desafiar estereótipos, preconceitos e a promover uma coexistência pacífica. O diálogo interdisciplinar entre os diferentes profissionais de todas as áreas de cultura, especialmente para o meio musical, deve ser promovido e o resultado dele motivar atualização e aprimoramento da OSBA.

No primeiro ano do Contrato de Gestão, a OS deverá conceber e realizar, pelo menos, 01 (um) “**Fórum Temático**”. Durante a fase de concepção, serão definidos formato, temas, convidados e demais questões relevantes a realização.

Os temas abordados poderão ser, entre outros, dedicados às questões artísticas da música de concerto, de sustentabilidade financeira de corpos artísticos, incluindo discussões sobre modelos de atuação e financiamento referentes a atividades artísticas e culturais, ideias de financiamento no setor da música sinfônica e modelos de gestão de corpos artísticos profissionais de excelência, boas práticas no âmbito sinfônico, popularização da música de concerto, ações de aproximação com a comunidade e etc.

A OS deverá apresentar Plano de Trabalho para concepção do Fórum em até 90 dias após a assinatura do contrato, para aprovação das CONTRATANTES. De igual forma, a OS deverá apresentar ao poder público o resultado do Fórum no Relatório de Prestação de Contas Trimestral seguinte.

No segundo ano do Contrato de Gestão, a OS deverá conceber e realizar, pelo menos, 01 (um) “**Concurso de Incentivo a Produção Local e Nacional**”. Durante a fase de concepção, serão definidos formato, categorias (solistas, arranjadores, compositores e/ou outros), premiações, e demais questões relevantes a realização. A Comissão Julgadora deverá ser mista, com participação de representantes da OS, Estado e Academia.

A OS deverá apresentar Plano de Trabalho para concepção do Concurso até o final do primeiro trimestre do segundo ano do contrato, para aprovação das CONTRATANTES. De igual forma, a OS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

deverá apresentar ao poder público o resultado do Concurso no Relatório de Prestação de Contas Trimestral seguinte.

<b>PRODUTOS OU SERVIÇOS:</b>
c) <b>FÓRUM TEMÁTICO</b> – a ser entregue pela OS, no prazo de até 90 dias da assinatura do contrato.
d) <b>CONCURSO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO LOCAL E NACIONAL</b> - até o final do primeiro trimestre do segundo ano do contrato.

São indicadores da Valorização da identidade, da diversidade, interculturalidade e pluralidade da cultura, parte do Componente Finalístico, definidos conforme item 6.2.2. - Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto:

<b>Código do Indicador/Nome do Indicador:</b> CF.4.1 Realização de Fórum Temático				
<b>Objetivo:</b> Promover a interação e desenvolvimento de conteúdos voltados para a música de concerto e a sustentabilidade da arte no cenário nacional.				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de Fóruns Temáticos realizados de acordo com o Plano de Trabalho / Nº de Fóruns Temáticos previstos no Plano de Trabalho) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de realização de Fórum Temático			
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	NA	NA	NA	NA
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório Técnico contendo as ações realizadas			
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	A concepção de um fórum colaborativo e propositivo formado por diferentes atores ligados à música de concerto			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

<b>Código do Indicador/Nome do Indicador:</b> CF.5.1 Realização de Concurso de Incentivo a Produção Local e Nacional				
<b>Objetivo:</b> Promover a interação, o desenvolvimento e estimular, incluindo premiação, a Produção Local e Nacional				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de Concurso realizados de acordo com o Plano de Trabalho / Nº de Concurso previstos no Plano de Trabalho) x 100				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de realização de Concurso			
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	NA	NA	NA	NA
	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório Técnico contendo as ações realizadas			
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	A concepção de um Concurso de Incentivo aos atores ligados à música de concerto e suas produções			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

### 6.1.3. Ampliação do acesso ao fazer cultural profissional

A ampliação do acesso ao fazer cultural profissional reflete-se prioritariamente em:

**Ações Educativas** de formação e mediação de público devem ser pensadas de modo abrangente e considerando a inclusão de grupos sociais e maior alcance da OSBA a sociedade baiana, a exemplo da elaboração de materiais gráficos e áudio visual sobre o universo da música de concerto, aproximação com grupos escolares, dentre outras iniciativas.

**Ações de Extensão** que devem ser pensadas em sua diversidade incluído, Oficinas, Workshop, Masterclass, etc e voltadas a coletivos organizados ou não, incluindo aqui Filarmônicas, Bandas Sinfônicas, Orquestras Municipais, Estudantes de música, entre outros afins e respeitar seus significados estéticos promovendo um ambiente de intercâmbio. O conjunto dessas Ações reflete o novo papel das Orquestras perante a sociedade e deve ser integrado a outras políticas públicas da Bahia para além da cultura. Essas ações são direcionadas a grupos diversificados e devem proporcionar aos participantes o acesso ao fazer cultural profissional através da linguagem artística da música de concerto. É objetivo a realização de trocas entre os grupos diversificados e a OSBA.

O “**Plano de Extensão e de Ações Educativas para Formação de Plateia**”, a ser apresentadas em até 60 dias após a assinatura do contrato, deve conter: as **Ações de Extensão** voltadas para aos grupos diversificados e as **Ações Educativas** destinadas à formação de público, para deliberação das CONTRATANTES. A OS deverá promover no mínimo 04 Ações de Extensão e 02 Ações Educativas, a cada ano de contrato.

A avaliação de satisfação de um público-alvo deve ser unicamente aplicada nas **Ações de Extensão** por se tratar de um público específico, diferenciado e possível de definição enquanto amostragem. A “**Avaliação das Ações de Extensão da OSBA pelos Participantes**” deve ter sua metodologia definida pela CONTRATADA e deve conter critérios quantitativos e qualitativos que avaliem a satisfação dos participantes. Deverá ser aplicada em todas as **Ações de Extensão** realizadas pela OSBA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

Já o Projeto “Camerata para Todos” compõe o conjunto de ações de ampliação do acesso ao fazer cultural profissional. A proposta prevê apresentação da música de concerto em diversos espaços alternativos como: escolas, hospitais, museus, bibliotecas, abrigos, etc, com função de disseminação da linguagem musical para públicos heterogêneos. Para isto deve ser apresentado repertório de acordo com cada grupo camerístico a ser formado. Deve-se observar que a Fundação Cultural do Estado da Bahia é o órgão estadual mantenedor das cameratas em funcionamento atualmente. Destarte, as cameratas deverão ser preferencialmente compostas por músicos estatutários. Os grupos devem ser formados por no mínimo 02 (dois) e no máximo 08 (oito) componentes e devem ser apresentados pela OS aos CONTRATANTES. Este formato de agrupamentos pequenos não conta com a presença do maestro. São grupos já existentes, a saber: Opus Lumen, Quadro Solar, Bahia Cordas e Quarteto Novo. No entanto, a partir do segundo trimestre, pode a OS propor reformulação de cameratas. As demandas para apresentações das cameratas poderão ser recepcionadas pela OS ou pelos CONTRATANTES.

**PRODUTOS OU SERVIÇOS:**

- e) **PLANO DE EXTENSÃO E DE AÇÕES EDUCATIVAS PARA FORMAÇÃO DE PLATÉIA**– a ser entregue pela OS, no prazo de até 60 dias da assinatura do contrato referente ao primeiro ano de execução do serviço. Para os anos subsequentes, até o último dia útil do mês de outubro.

São indicadores da Ampliação do acesso ao fazer cultural profissional, parte do Componente Finalístico, definidos conforme item 6.2.2. - Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto:

<b>Código Indicador/Nome do Indicador:</b> CF.6.1 Realização das AÇÕES DE EXTENSÃO previstas do Plano				
<b>Objetivo:</b> Realização das AÇÕES DE EXTENSÃO voltadas a coletivos organizados ou não, incluindo aqui Filarmônicas, Bandas Sinfônicas, Orquestras Municipais, Estudantes de música, entre outros afins				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de eventos do Plano executados / Nº de eventos do Plano previstos) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de AÇÕES DE EXTENSÃO realizadas			
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Registro documental ou audio visual			
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Realização de AÇÕES DE EXTENSÃO da OSBA para grupos diversificados em ambiente de intercâmbio, ampliando o acesso ao fazer cultural profissional			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Código do Indicador/Nome do Indicador:</b> CF.6.2 Realização das AÇÕES EDUCATIVAS para formação de plateia previstas do Plano				
<b>Objetivo:</b> Realização das AÇÕES EDUCATIVAS de formação e mediação de público de modo abrangente e considerando a inclusão de grupos sociais e maior alcance da OSBA a sociedade baiana				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de Ações executadas / Nº de Ações previstos) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de AÇÕES EDUCATIVAS realizadas			
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Registro documental ou audio visual			
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	Realização de AÇÕES EDUCATIVAS da OSBA para formação e mediação de público, em especial com a possibilidade de aproximação com grupos escolares			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

<b>Código do Indicador/Nome do Indicador:</b> CF.7.1 Avaliação dos eventos de Extensão pelo público participante				
<b>Objetivo:</b> Aferir o nível de satisfação do público participante das Ações de Extensão da OSBA				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Percentual de público participante que avalia positivamente os eventos de Extensão / Percentual pactuado de público participante que avalia positivamente os eventos de Extensão) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual pactuado de público participante que avalia positivamente			
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	70%	70%	70%	70%
	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	70%	70%	70%	70%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório técnico contendo as avaliações do público
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Considera-se 70% de avaliação positiva um excelente resultado no que diz respeito à avaliação qualitativa por parte do público.
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica

<b>Código Indicador/Nome do Indicador:</b> CF.8.1 Manutenção do programa de extensão denominado projeto "Camerata para Todos"				
<b>Objetivo:</b> Executar as apresentações das cameratas da OSBA				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de eventos do projeto "Camerata para Todos" executados / Nº de eventos do projeto "Camerata para Todos" previstos) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Nº de eventos do projeto "Camerata para Todos" previstos			
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	48	48	48	48
<b>Meta:</b>	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	48	48	48	48
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Número			
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório técnico contendo as ações realizadas			
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Regramento referente as gratificações dos servidores que define as Cametas instituído pela FUNCEB			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

#### **6.1.4. Fortalecimento da OSBA enquanto Orquestra pública do Estado da Bahia**

A Orquestra Sinfônica da Bahia é um corpo artístico do Teatro Castro Alves, principal equipamento cultural do Estado, que, por sua vez, é unidade administrativa da Fundação Cultural (FUNCEB), vinculada à Secretaria de Cultura (SECULT). Foi criada através Resolução 17/82, da Fundação Cultural do Estado da Bahia, de 30 de setembro de 1982 e hoje representa uma marca identitária do Estado da Bahia, com geração espontânea de mídia que no ano de 2022 atingiu R\$ 36.909.596,42.

Devemos considerar que a OSBA representa as políticas culturais do Estado da Bahia tanto no cenário estadual quanto no nacional, devendo promover a cultura com excelência e desenvolvendo a cadeia produtiva cultural baiana. Em cada apresentação da Orquestra, seja na capital ou no interior, a OS deverá definir um conjunto de ações alinhadas ao posicionamento, propósito e valores da OSBA.

Essas definições devem compor o "**Plano de Comunicação**" da OSBA que de forma nítida e concisa deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos com suas definições.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

TÓPICOS DO PLANO	OBJETIVOS
APRESENTAÇÃO DO PLANO	Descrever as principais características da Orquestra do ponto de vista da comunicação, incluindo preferencialmente o posicionamento da marca OSBA.
O QUÊ FAZER?	Objetivos: gerais e específicos (de marketing e de comunicação).
PARA QUEM FAZER?	Características do público-alvo.
COMO FAZER?	Definição das principais estratégias/ações de comunicação.
ONDE FAZER?	Indicação dos canais e meios a serem utilizados. Garantindo a manutenção e atualização do site e das principais redes sociais da internet da OSBA.
COMO AVALIAR?	Formato e função responsável pela avaliação das ações definidas.

O “Plano de Comunicação” da OSBA deve ser entregue pela OS em até 60 dias após a assinatura do contrato, para aprovação das Contratantes.

PRODUTOS OU SERVIÇOS:
f) <b>PLANO DE COMUNICAÇÃO</b> – a ser entregue pela OS, no prazo de até 60 dias da assinatura do contrato.

São indicadores do Fortalecimento da OSBA enquanto Orquestra pública do Estado da Bahia, parte do Componente Finalístico, definidos conforme item 6.2.2. - Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto:

<b>Código do Indicador/ Nome do Indicador:</b>				
CF.9.1 Avaliação das ações do Plano de Comunicação pelo profissional da OS responsável				
<b>Objetivo:</b>				
Avaliar se o conjunto de ações previstas no Plano de Comunicação estão alinhadas as principais características da Orquestra do ponto de vista da comunicação				
<b>Fórmula de Cálculo:</b>				
$(\text{N}^\circ \text{ de Avaliações apresentadas no Relatório} / \text{N}^\circ \text{ de Avaliações previstas}) \times 100$				
<b>Periodicidade de medição:</b>		Trimestral		
<b>Variável Pactuada:</b>		Nº de Avaliações entregues na Prestação de Contas		
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	01	01	01	01
	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	01	01	01	01



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto
<b>Peso:</b>	01
<b>Pontuação Máxima:</b>	10
<b>Unidade de medida:</b>	Número
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório de Prestação de Contas
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Relevância da OSBA enquanto representante das políticas culturais do Estado da Bahia tanto no cenário estadual quanto no nacional, devendo promover a cultura com excelência.
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica

#### 6.1.5. Captação de Recursos Extracontratuais com marca OSBA

A captação de recursos extracontratuais representa uma estratégia fundamental para ampliação das atividades do Contrato de Gestão. A estratégia de captação ultrapassa o sentido de complementação financeira do Contrato permitindo-lhes diversificar suas fontes de receita. Isso, por sua vez, reduz a dependência financeira e cria um ambiente mais propício para a inovação e a excelência na execução de projetos.

É fundamental para o sucesso da realização da captação de recursos estabelecer relações transparentes e éticas com os parceiros e doadores em potencial. Além disso, deve-se promover a diversidade de modalidades de captação de receita direta, recursos incentivados e outros.

- **Bilheteria:** comercialização de ingressos para concertos diversos;
- **Vendas de assinaturas:** comercialização de pacotes de assinaturas para séries de concertos, nas quais a entidade sem fins lucrativos deverá encontrar formas de garantir maior atratividade de público por meio da criação de benefícios para assinantes;
- **Doações diretas e incentivadas:** doações diretas de recursos por parte de empresas e pessoas físicas, bem como doações incentivadas de pessoas físicas (abatidas do Imposto de Renda de Pessoa Física);
- **Patrocínios diretos:** patrocínios diretos em favor da entidade sem fins lucrativos, sem guardar relação com leis de incentivo à cultura;
- **Patrocínios incentivados:** patrocínios ligados às leis de incentivo à cultura federal, eventualmente estadual ou municipais;
- **Licenciamento de Produtos com a marca da Orquestra:** produtos com a marca da Orquestra para serem comercializados física ou virtualmente;
- **Vendas de apresentações musicais:** comercialização de apresentações musicais contratadas por terceiros,
- **Exploração publicitária da Orquestra:** comercialização de publicidade sobre atividades da orquestra;
- **Outras receitas ligadas às atividades da Orquestra:** quaisquer outras entradas de recursos que não sejam as listadas nos itens.

A “Proposta de Trabalho para Captação de Recursos Extracontratuais” deve ser apresentada pela OS no Envelope A da Proposta Técnica, considerando as definições da Seção E: diversidade de modalidades de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

captação de receita direta, detalhamento da estratégia que será utilizada, detalhamento da estratégia de captação de recursos incentivados e plano de aplicação do recurso captado.

<b>PRODUTOS OU SERVIÇOS:</b>
g) <b>PROPOSTA DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRA CONTRATUAIS</b> – a ser entregue na Proposta Técnica da OS no Envelope A, para o primeiro ano de vigência do contrato. Para os anos subsequentes, até o último dia útil do mês de outubro.

São indicadores da Captação de Recursos Extracontratuais com marca OSBA, definidos conforme item 6.2.2. - Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto:

<b>Código do Indicador/ Nome do Indicador:</b> CG.3.1 Captação de recursos extracontratuais				
<b>Objetivo:</b> Avaliar se a OS capta recursos				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Percentual de captação de recursos financeiros em relação ao orçamento / Percentual previsto para captação de recursos) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Anual			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual previsto para captação de recursos			
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	NA	NA	NA	5%
	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	NA	NA	NA	5%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 09 pontos < 90% e >= 80% = 08 pontos < 80% >= 70% = 07 pontos < 70% >= 60% = 06 pontos < 60% >= 50% = 05 pontos < 50% = 0 pontos			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório de Prestação de Contas			
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Termos do contrato de gestão			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

#### 6.1.6. Gestão da Parceria

A Gestão da Parceria entre a Organização Social e o Estado na publicização representam uma abordagem estratégica para alcançar objetivos compartilhados e proporcionar benefícios significativos aos envolvidos. Valores fundamentais como a legalidade e a transparência devem ser constantemente monitoradas e promovidas no âmbito do Contrato de Gestão.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

É fundamental que as parcerias na publicização sejam baseadas em princípios de transparência, responsabilidade e confiança mútua. Isso inclui a definição nítida de responsabilidades e metas, bem como a prestação de contas efetiva para garantir a utilização adequada dos recursos públicos.

A Diretriz Gestão de Parceriareúne o conjunto de atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

<b>PRODUTOS OU SERVIÇOS:</b>	
h)	<b>REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES</b> – a ser entregue na Proposta Técnica da OS no Envelope A.
i)	<b>REGULAMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL</b> – a ser entregue na Proposta Técnica da OS no Envelope A.
j)	<b>PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS</b> – a ser entregue na Proposta Técnica da OS no Envelope A.
k)	<b>PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO</b> - a ser entregue pela OS, no prazo de até 60 dias da assinatura do contrato.
l)	<b>PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b> –a ser entregue pela OS, no prazo de até 60 dias da assinatura do contrato.
m)	<b>PLANO DE AQUISIÇÕES DE BENS MÓVEIS</b> –a ser entregue pela OS, no prazo de até 60 dias da assinatura do contrato.

#### **6.1.7.1. Gestão Administrativa e Financeira**

A Organização Social, na execução do orçamento, deve observar o quanto previsto no Anexo I do Contrato de Gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros. O Anexo I, item I.e do Contrato de Gestão constitui-se na “**Proposta Orçamentária**” constante da Proposta de Trabalho entregue no Envelope A, da entidade declarada vencedora do processo de seleção.

Eventuais alterações contratuais que envolvam orçamento deverão contemplar nova composição orçamentária (Orçamento Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal), constituindo-se em Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela CONTRATADA e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, sem necessidade de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Na execução da despesa de pessoal deverá ser observado o limite de 85% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e sociais, bem como vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, conforme estabelecido em cláusula específica do Contrato de Gestão.

Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

As despesas efetivadas devem estar associadas às atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada de acordo com o Manual de Gestão do PEOS. As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas pela Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida.

São indicadores da Gestão Administrativa e Financeira, definidos conforme item 6.2.2. - Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto:

<b>Código Indicador/ Nome do Indicador:</b> CG. 1.1 Conformidade das despesas efetuadas pela OS				
<b>Objetivo:</b> Avaliar se as despesas registradas nos Relatórios de Prestação de Contas contribuem para o alcance das metas.				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>		Trimestral		
<b>Variável Pactuada:</b>		Percentual de conformidade das despesas		
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>		=100%=10 ponto <100%= 0 ponto		
<b>Peso:</b>		01		
<b>Pontuação Máxima:</b>		10		
<b>Unidade de medida:</b>		Percentual		
<b>Meio de Verificação:</b>		Relatório de Prestação de Contas		
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>		Inciso VII, art.21, da Lei 8.647/2003		
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>		Valor correspondente a despesa considerada não conforme		
<b>Desconto Máximo:</b>		Total do valor das despesas não conforme		

<b>Código Indicador/ Nome do Indicador:</b> CG. 2.1 Limite de Gastos com Pessoal				
<b>Objetivo:</b> Avaliar se o valor gasto com despesas de pessoal está de acordo com o definido em contrato.				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto				
Nota: Para o cálculo do indicador os valores serão registrados observando o regime de competência				
<b>Periodicidade de medição:</b>		Trimestral		
<b>Variável Pactuada:</b>		Limite percentual de execução do orçamento de pessoal		
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	Até 85% do valor do orçamento total previsto	Até 85% do valor do orçamento total previsto	Até 85% do valor do orçamento total previsto	Até 85% do valor do orçamento total previsto



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

	05ºTRIM	06ºTRIM	07ºTRIM	08ºTRIM
	Até 85% do valor do orçamento total previsto	Até 85% do valor do orçamento total previsto	Até 85% do valor do orçamento total previsto	Até 85% do valor do orçamento total previsto
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	>= 85% - 10 pontos < 85% -0 pontos			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório de Prestação de Contas			
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Inciso VI, do art.21 da Lei nº.8.647/2003			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

\*NA-NÃOSEAPLICA

#### 6.1.7.2. Gestão de Aquisições

A Organização Social deverá apresentar para julgamento pela Comissão, no Envelope A, o seu “Regulamento de Compras e Contratações”, o qual deverá conter as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis.

O Regulamento da OS deverá ser aprovado pelo seu órgão deliberativo e observar os princípios da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços. O regulamento considerado válido é aquele constante da Proposta Técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção.

Eventuais alterações do Regulamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão. Conforme cláusula contratual, a OS deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

Quando a despesa for efetivada sem aplicação do regulamento de compras deverá ser apurado se houve prejuízo à Administração e, em caso positivo, o valor será ressarcido pela Organização Social ao Estado.

É indicador da Gestão de Aquisições, definidos conforme item 6.2.2. - Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto:

<b>Código Indicador/ Nome do Indicador:</b> CG. 4.1 Aplicação de Regulamento de Compras
<b>Objetivo:</b> Avaliar se todas as compras estão sendo realizadas com base no regulamento aprovado
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / Nº de processos de compras verificados no período) x 100  Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de processo de compras conformes			
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>5ºTRIM</b>	<b>6ºTRIM</b>	<b>7ºTRIM</b>	<b>8ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Processos de compra			
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	Inciso IV, art. 15, Lei 8.647/2003 Art.29 do Decreto 8.890/2004 Acórdãos TCU 353/2005, 114/2010 e 3.373/2012, do Plenário, e 601/2007, da 1ª Câmara			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

<b>Código do Indicador/ Nome do Indicador:</b> CG. 8.1 Aquisição de bens de acordo com Plano de Aquisições				
<b>Objetivo:</b> Adquirir bens que sejam necessários para a execução das atividades do serviço.				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de itens adquiridos conforme Plano de Aquisição/ Nº de itens previstas no Plano no período) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de aquisições executadas			
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>5ºTRIM</b>	<b>6ºTRIM</b>	<b>7ºTRIM</b>	<b>8ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100%=10 pontos < 100% e >= 90%=9 pontos < 90% e >= 80%=8 pontos < 80%=0 ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10 pontos			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Registro de Aquisição do item conforme Regulamento de Compras da OS			
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	Necessidade de adquirir equipamentos para execução do objeto do contrato.			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

**6.1.7.3. Gestão de Pessoal**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

A Organização Social deverá apresentar para julgamento pela Comissão, no Envelope A, o seu **“Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal”** e o **“Plano de Cargos, Salários e Benefícios”**. A seleção de pessoal pela Organização Social deve ser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do Regulamento próprio.

O Regulamento e o Plano da OS deverão ser aprovados pelo seu órgão deliberativo. O Regulamento e o Plano considerados válidos é aquele constante da Proposta Técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção.

Eventuais alterações do Regulamento e do Plano deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios definidos no item 7. Dimensionamento de Pessoal que baliza o Anexo I – Proposta de Trabalho Apresentada pela Contratada, item I.F – Organograma e Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão.

Para os cargos que compõem a Diretoria Executiva, vinculada à gestão do serviço e apresentados na Proposta Técnica, a OS deverá observar critérios quantitativos e qualitativos e as substituições de pessoal realizadas no decorrer do Contrato, deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção e necessariamente são comunicadas as CONTRATANTES.

Para os demais cargos que compõem as áreas de: Gestão & Administrativa e Finalística, a OS deverá observar critérios quantitativos e qualitativos definidos pelas CONTRATANTES e apresentar Organograma e Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão na Proposta Técnica. As substituições de pessoal poderão ser realizadas no decorrer do Contrato, desde que observados os quantitativos apresentados, Regulamento de Seleção e Plano de Cargos e Salários da CONTRATADA, sendo relatada nas Prestações de Contas Trimestrais.

A OS é responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, inclusive rescisões, devendo provisionar mensalmente os valores correspondentes. As movimentações financeiras decorrentes das provisões dos encargos trabalhistas e sociais e pagamentos a estes relacionados serão realizadas em Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais.

A OS apresentará nas prestações de contas trimestrais:

- a) planilha orçamentária analítica com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas e sociais, no período a que se refere a prestação de contas;
- b) documentos comprobatórios da ocorrência de eventos trabalhistas ocorridos no período da prestação de contas e respectivos pagamentos;
- c) extrato da Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais;
- d) controle individualizado por empregado, com identificação do CPF e vínculo de trabalho;
- e) comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;
- f) declaração da organização social que recolheu e provisionou os encargos trabalhistas e sociais.

O valor monetário dos provisionamentos realizados e das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas constarão nos Demonstrativos Financeiros, item 3, do Relatório de Prestação de Contas da OS.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

A Organização Social deverá estabelecer um “Plano Anual de Capacitação” para seu corpo funcional, envolvendo atividades contínuas e específicas nas áreas administrativas e afins ao objeto do contrato. O Plano conterà, minimamente, o planejamento das ações de capacitação, o público alvo da capacitação e o cronograma de execução. A OS deverá realizar o acompanhamento da execução das ações de capacitação em consonância com o Plano Anual de Capacitação.

São indicadores da Gestão de Pessoal, definidos conforme no Quadro de Indicadores e Metas, definidos conforme item 6.2.2. - Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto:

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 5.1 Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal				
<b>Objetivo:</b> Verificar o cumprimento do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100  Nota: O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de processos de seleção conformes			
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Meta:</b>	<b>5ºTRIM</b>	<b>6ºTRIM</b>	<b>7ºTRIM</b>	<b>8ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100%= 10pontos <100%=0 ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Processos de contratação de pessoal			
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	Inciso III, art. 15, Lei 8.647/2003 Decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no Âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade 1923			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 5.2 Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	
<b>Objetivo:</b> Avaliar se a OS contrata funcionários de acordo com os requisitos exigidos	
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados) x 100  Nota: O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.	
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de postos ocupados de acordo



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

	com o perfil exigido			
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>5ºTRIM</b>	<b>6ºTRIM</b>	<b>7ºTRIM</b>	<b>8ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100%= 10pontos < 100%= 0ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Processos de contratação de pessoal			
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	Termos do contrato de gestão			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

\*NA-NÃO SE APLICA

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 5.3 Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido				
<b>Objetivo:</b> Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos) x 100				
Nota: O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de ocupação dos postos de trabalho			
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>5ºTRIM</b>	<b>6ºTRIM</b>	<b>7ºTRIM</b>	<b>8ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100%=10pontos < 100%e>= 90%=9pontos <90%e>=80%=8pontos <80%=0ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato)			
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	Termos do contrato de gestão			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Desconto considerará a despesa relativa ao posto de trabalho vago			
<b>Desconto Máximo:</b>	A remuneração relativa ao posto de trabalho não Ocupado multiplicada pela quantidade de meses que a posição ficou desocupada			

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 6.1 Capacitação dos Trabalhadores
--



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Objetivo:</b> Avaliar se a OS capacita o seu quadro de pessoal				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de eventos de capacitação de trabalhadores realizados de acordo com o Plano de Capacitação / Nº de eventos de capacitação previstos no Plano de Capacitação) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de realização do Plano de Capacitação			
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>5ºTRIM</b>	<b>6ºTRIM</b>	<b>7ºTRIM</b>	<b>8ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	>=100%=10pontos < 100%e>= 90%=9pontos <90%e>=80%=8pontos <80%=0ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Registros de eventos do Plano de Capacitação apresentado pela Contratada			
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	Não se aplica			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 7.1 Provisionamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias				
<b>Objetivo:</b> Identificar se a OS está provisionando os valores correspondentes às obrigações trabalhistas (verbas rescisórias, férias, 13ºsalário e salário) e previdenciárias.				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Valor monetário dos provisionamentos realizados/ Valor monetário dos provisionamentos devidos) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de provisionamento de pessoal			
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>5ºTRIM</b>	<b>6ºTRIM</b>	<b>7ºTRIM</b>	<b>8ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	>=100%= 10pontos < 100%e>= 90%=9pontos <90%e>=80%=8pontos <80%=0ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Demonstrativo Financeiro / Relatório de Prestação de Contas			
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	Termos do contrato de gestão			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 7.2 Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias				
<b>Objetivo:</b> Identificar se a OS está cumprindo com os pagamentos correspondentes às obrigações trabalhistas (encargos e salários) e previdenciárias.				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas) x 100				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual das obrigações trabalhistas pagas			
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>5ºTRIM</b>	<b>6ºTRIM</b>	<b>7ºTRIM</b>	<b>8ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	= 100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Folha de Pagamento			
<b>Crítérios utilizados para determinação da meta:</b>	Termos do contrato de gestão			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

#### **6.1.7.4. Gestão Patrimonial**

A OS deverá administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe for permitido através de Termo de Cessão de Uso, em virtude do Contrato de Gestão, inclusive executando as manutenções necessárias (preventiva e corretiva) de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público.

A Organização Social deverá elaborar e executar “**Plano de Manutenção Preventiva**” dos bens colocados à sua disposição, sob cessão de uso, e dos bens adquiridos com recurso do Contrato de Gestão. O Plano deve conter minimamente as ações de vistoria e periodicidade de verificação, devendo a área responsável pela manutenção manter os registros das ações realizadas. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão verificará os registros de execução da manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes, observando a sua conformidade com o plano de manutenção, bem como verificar a existência de bens ou instalações fora de operação ou com operação limitada.

Outros bens necessários para o pleno funcionamento do serviço podem ser adquiridos pela OS e devem ter como base o “**Plano de Aquisições de Bens Móveis**”, a ser apresentado pela CONTRATADA em até 60 dias da assinatura do contrato de gestão. Nas aquisições deverá ser utilizado o Regulamento de Compras apresentados na Proposta de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

Serão disponibilizados à contratada: os pisos B e C, da ala B do Teatro Castro Alves. No piso B, estão instalados os setores administrativos, o arquivo de partituras da OSBA e as salas de ensaio de naipes. No piso C, está instalada a Sala de Ensaios da Orquestra e o depósito de instrumentos.

A Organização Social deverá dispor de adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos visando a gestão, operacionalização e execução das ações pactuadas.

São indicadores da Gestão Patrimonial, definidos conforme item 6.2.2. - Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto:

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 9.1 Manutenção Preventiva dos Bens Públicos				
<b>Objetivo:</b> Verificar a execução da manutenção preventiva dos bens públicos em posse da OS				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de ações de manutenção executadas / Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção) x 100  Nota: O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de ações de manutenção executadas			
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>5ºTRIM</b>	<b>6ºTRIM</b>	<b>7ºTRIM</b>	<b>8ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100%= 10pontos < 100%e>= 90%=9pontos <90%e>=80%=8pontos <80%=0ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Registro de Execução da Manutenção			
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Art.43, Decreto nº.8.890/2004			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 10.1 Condição de Uso dos Equipamentos Públicos				
<b>Objetivo:</b> Avaliar se os equipamentos disponíveis estão em condições de uso				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de equipamentos em condições de uso / Nº de equipamentos vistoriados) x 100  Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de equipamentos em condição de uso			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100%= 10pontos < 100%e>= 90%=9pontos <90%e>=80%=8pontos <80%=0ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório de Vistoria			
<b>Crterios utilizados para determinação da meta:</b>	Art.43, Decreto nº 8.890/2004			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 10.2 Condição de Uso das Instalações				
<b>Objetivo:</b> Avaliar se as instalações disponíveis estão em condições de uso				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº de instalações em condições de uso / Nº de instalações vistoriadas) x 100  Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de instalações em condições de uso			
<b>Meta:</b>	<b>01ºTRIM</b>	<b>02ºTRIM</b>	<b>03ºTRIM</b>	<b>04ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>05ºTRIM</b>	<b>06ºTRIM</b>	<b>07ºTRIM</b>	<b>08ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100%= 10pontos < 100%e>= 90%=9pontos <90%e>=80%=8pontos <80%=0ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório de Vistoria			
<b>Crterios utilizados para determinação da meta:</b>	Termos do contrato de gestão			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

#### 6.1.7.5. Gestão do Controle

A Organização Social deverá apresentar as CONTRATANTES, até o 5º dia útil após o termino de cada trimestre, "Relatório de Prestação de Contas Trimestral" pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços.

O período de abrangência do relatório é o trimestre do exercício financeiro. Se o primeiro período de prestação de contas do contrato for inferior a 30 dias, este período deverá ser considerado na prestação de contas do trimestre seguinte.

Anualmente, ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deve apresentara o “**Relatório de Prestação de Contas Anual**”,este documento tem a finalidade de consolidar os relatórios trimestrais, acompanhados de demonstrações financeiras.O Relatório Anual deve ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da OS.

A OS deverá promover a ampla publicidade (mediante publicação no DOE ou outra forma que garanta acesso e transparência) das demonstrações financeiras decorrentes do contrato de gestão anualmente, até 30 de abril do exercício subsequente, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais da Contabilidade e com o relatório de execução do contrato.

Os relatórios serão elaborados de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

São indicadores da Gestão do Controle, definidos conforme item 6.2.2. - Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto:

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 11.1 Prestação de Contas Trimestrais do Contrato de Gestão				
<b>Objetivo:</b> Avaliar se a Os cumpre tempestivamente com a obrigação de prestar contas				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos				
<b>Periodicidade de medição:</b>		Trimestral		
<b>Variável Pactuada:</b>		Número previsto de Relatório de Prestação de Contas		
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	01	01	01	01
	<b>5ºTRIM</b>	<b>6ºTRIM</b>	<b>7ºTRIM</b>	<b>8ºTRIM</b>
	01	01	01	01
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>		1=10pontos 0=0 ponto		
<b>Peso:</b>		01		
<b>Pontuação Máxima:</b>		10		
<b>Unidade de medida:</b>		Número		
<b>Meio de Verificação:</b>		Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Art.26 da Lei nº. 8.647/2003 e art.33 do Decreto nº.8.890/2004
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 12.1 Manifestação dos Conselhos da OS				
<b>Objetivo:</b> Submeter o Relatório de Prestação de Contas aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Anual			
<b>Variável Pactuada:</b>	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual			
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	NA	NA	NA	01
	<b>5ºTRIM</b>	<b>6ºTRIM</b>	<b>7ºTRIM</b>	<b>8ºTRIM</b>
	NA	NA	NA	01
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	1=10 pontos 0=0 ponto			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual			
<b>Meio de Verificação:</b>	Manifestação favorável dos conselhos da OS			
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Parágrafo único do art. 26 da Lei nº.8.647/2003 e do art. 33 do Decreto nº. 8.890/2004			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 13.1 Implementação do Plano de Ação de Melhoria da Gestão				
<b>Objetivo:</b> Avaliar se a OS implementou o Plano de Ação de Melhoria em relação às não conformidades identificadas durante o monitoramento e avaliação.				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> (Nº ações de melhoria concluídas/ Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período) x 100				
Nota: O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Percentual de execução de ações de melhoria			
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
	<b>5ºTRIM</b>	<b>6ºTRIM</b>	<b>7ºTRIM</b>	<b>8ºTRIM</b>
	100%	100%	100%	100%
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	=100%= 10pontos < 100%e>= 90%=9pontos <90%e>=80%=8pontos <80%=0ponto			
<b>Peso:</b>	01			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Pontuação Máxima:</b>	10
<b>Unidade de medida:</b>	Percentual
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatório de Prestação de Contas
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 14.1 Cumprimento de Cláusula Contratual				
<b>Objetivo:</b> Avaliar se a OS cumpre com as obrigações contratuais.				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual  Nota: Não deverá ser considerado o descumprimento de cláusulas já mensuradas pelos demais Indicadores.				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual			
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	0	0	0	0
	<b>5ºTRIM</b>	<b>6ºTRIM</b>	<b>7ºTRIM</b>	<b>8ºTRIM</b>
	0	0	0	0
<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	Ocorrência de descumprimento: =>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos			
<b>Peso:</b>	01			
<b>Pontuação Máxima:</b>	10			
<b>Unidade de medida:</b>	Número			
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de Monitoramento e Avaliação			
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Termos do contrato de gestão			
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica			
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica			

<b>Código do Indicador / Nome do Indicador:</b> CG. 14.2 Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle				
<b>Objetivo:</b> Avaliar se a OS cumpre as exigências dos órgãos de controle.				
<b>Fórmula de Cálculo:</b> Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc				
<b>Periodicidade de medição:</b>	Trimestral			
<b>Variável Pactuada:</b>	Nº de ocorrência de responsabilização por Irregularidade impetrada por órgãos de controle			
<b>Meta:</b>	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	0	0	0	0
	<b>1ºTRIM</b>	<b>2ºTRIM</b>	<b>3ºTRIM</b>	<b>4ºTRIM</b>
	0	0	0	0



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

<b>Parâmetro de Avaliação:</b>	Ocorrência de responsabilização => 1=0ponto 0= 10pontos
<b>Peso:</b>	01
<b>Pontuação Máxima:</b>	10
<b>Unidade de medida:</b>	Número
<b>Meio de Verificação:</b>	Relatórios dos Órgãos de Controle
<b>Critérios utilizados para determinação da meta:</b>	Não se aplica
<b>Parâmetro para aplicação de desconto:</b>	Não se aplica
<b>Desconto Máximo:</b>	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

## 6.2. Quadros Demonstrativos

### 6.2.1. Quadro Resumo de Produtos do Contrato de Gestão

O Quadro deve compor o Anexo I – Proposta de Trabalho apresentada pela Contratada, item I.B

<b>QUADRO 6.2.1</b>		
<b>RESUMO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS DO CONTRATO DE GESTÃO</b>		
<b>PRODUTOS OU SERVIÇOS:</b>	<b>ENTREGA:</b>	<b>PRAZO:</b>
P1. PROPOSTA ARTÍSTICA	Proposta Técnica	Conforme definido no Edital de Seleção
P2. PROPOSTA METODOLÓGICA PARA AFERIÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS	Proposta Técnica	Conforme definido no Edital de Seleção
P3. PLANO PARA CONCEPÇÃO DE FÓRUM PARA DISCUSSÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICOS	Plano de Trabalho	90 dias da assinatura do contrato
P4. PLANO DE TRABALHO PARA CONCEPÇÃO DO CONCURSO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO LOCAL E NACIONAL	Plano de Trabalho	até o final do primeiro trimestre do segundo ano do contrato.
P5. PLANO DE EXTENSÃO	Plano de Trabalho	60 dias da assinatura do contrato
P6. PLANO DE COMUNICAÇÃO	Plano de Trabalho	60 dias da assinatura do contrato
P7. PROPOSTA DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRACONTRATUAIS	Proposta Técnica	Conforme definido no Edital de Seleção
P8. REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES	Proposta Técnica	Conforme definido no Edital de Seleção
P9. REGULAMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	Proposta Técnica	Conforme definido no Edital de Seleção
P10. PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS	Proposta Técnica	Conforme definido no Edital de Seleção
P11. PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO	Plano de Trabalho	60 dias da assinatura do contrato
P12. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Plano de Trabalho	60 dias da assinatura do contrato
P13. PLANO DE AQUISIÇÕES DE BENS MÓVEIS	Plano de Trabalho	60 dias da assinatura do contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

6.2.2. Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
ANO I																	
Nº	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR				AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO		META						
		CÓD. INDICADOR	NOME INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	ANO I			
														1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
<b>COMPONENTE FINALÍSTICO-CF</b>																	
1	CF.1 - REALIZAR APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DA OSBA	CF.1.1	Apresentações públicas da OSBA em SALVADOR	(Nº de apresentações públicas da OSBA realizadas em Salvador / Nº de apresentações da OSBA previstas para Salvador) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% -8 pontos <80% -0 pontos	2	20	Pontuação obtida: <b>18 ou 20 Pontos</b> = 0% de desconto <b>16 pontos</b> = 0,5% de desconto <b>0 (zero) ponto</b> = 1% de desconto	1%	Nº de apresentações da OSBA previstas para Salvador	Número	Registro documental: podendo ser programa do Concerto ou outro material gráfico, fotos, vídeos e outros que evidenciem a realização do Concerto	09	09	12	06



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

		CF.1.2	Apresentações públicas da OSBA no INTERIOR da Bahia	(Nº de apresentações da OSBA realizadas no interior do Estado da Bahia / Nº de apresentações da OSBA previstas para o interior do Estado da Bahia) x 100	Trimestral	<p><b>&gt;=100%</b> -10 pontos  <b>&lt;100% e &gt;=90%</b> -9 pontos  <b>&lt;90% e &gt;=80%</b> -8 pontos  <b>&lt;80%</b> -0 pontos</p>	2	20	Pontuação obtida: <b>18 ou 20 Pontos</b> = 0% de desconto <b>16 pontos</b> = 0,5% de desconto <b>0 (zero) ponto</b> = 1% de desconto	1%	Nº de apresentações da OSBA previstas para interior do Estado da Bahia	Número	Registro documental: podendo ser programa do Concerto ou outro material gráfico, fotos, vídeos e outros que evidenciem a realização do Concerto	01	02	02	01
2	CF.2 - TRANSMISSÃO DE CONCERTOS	CF.2.1	Realização de Transmissão de Concertos Online	(Nº de Concertos da OSBA transmitidos online / Nº de Concertos da OSBA previstas para transmissão) x 100	Anual	<p><b>=100%</b> - 10 pontos  <b>0%</b> - 0 ponto</p>	1	10	NA	NA	Nº de Concertos da OSBA transmitidos online	Número	Relatório de Prestação de Contas	NA	NA	NA	02
3	CF.3 - AFERIR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS ESPECTADORES EM RELAÇÃO ÀS APRESENTAÇÕES DA OSBA	CF.3.1	Avaliação das apresentações da OSBA pelos espectadores	(Percentual de espectadores que avaliaram positivamente as apresentações da OSBA / Percentual pactuado de espectadores com avaliação positiva para as apresentações da OSBA) x 100	Trimestral	<p><b>&gt;=100%</b> -10 pontos  <b>&lt;100% e &gt;=90%</b> -9 pontos  <b>&lt;90% e &gt;=80%</b> -8 pontos  <b>&lt;80%</b> -0 pontos</p>	1	10	NA	NA	Percentual pactuado de espectadores com avaliação positiva para as apresentações da OSBA	Percentual	Relatório técnico contendo as avaliações do público	75%	75%	75%	75%



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

4	CF. 4 - REALIZAR FÓRUM TEMÁTICO	CF.4.1	Realização de Fórum Temático	(Nº de Fóruns Temáticos realizados de acordo com o Plano de Trabalho / Nº de Fóruns Temáticos previstos no Plano de Trabalho) x 100	Trimestral	<p><b>&gt;=100%</b> -10 pontos  <b>&lt;100%</b> e <b>&gt;=90%</b> -9 pontos  <b>&lt;90%</b> e <b>&gt;=80%</b> -8 pontos  <b>&lt;80%</b> -0 pontos</p>	1	10	NA	NA	Percentual de realização de Fórum Temático	Percentual	Relatório contendo as ações realizadas e registro documental podendo ser outro material gráfico, fotos, vídeos e outros que evidenciem a realização do Fórum	100%	100%	100%	100%
5	CF. 5 - REALIZAR CONCURSO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO LOCAL E NACIONAL	CF.5.1	Realização de Concurso de Incentivo a Produção Local e Nacional	(Nº de Concursos realizados de acordo com o Plano de Trabalho / Nº de Concursos previstos no Plano de Trabalho) x 100	Trimestral	<p><b>&gt;=100%</b> -10 pontos  <b>&lt;100%</b> e <b>&gt;=90%</b> -9 pontos  <b>&lt;90%</b> e <b>&gt;=80%</b> -8 pontos  <b>&lt;80%</b> -0 pontos</p>	1	10	NA	NA	Percentual de realização de Concurso	Percentual	Relatório contendo as ações realizadas e registro documental podendo ser outro material gráfico, fotos, vídeos e outros que evidenciem a realização do Concurso	NA	NA	NA	NA
6	CF. 6 - PROGRAMA DE EXTENSÃO E AÇÕES EDUCATIVAS PARA A FORMAÇÃO DE PLATEIA	CF.6.1	Realização das AÇÕES DE EXTENSÃO previstas do Plano	(Nº de eventos do Plano executados / Nº de eventos do Plano previstos) x 100	Trimestral	<p><b>&gt;=100%</b> -10 pontos  <b>&lt;100%</b> e <b>&gt;=90%</b> -9 pontos  <b>&lt;90%</b> e <b>&gt;=80%</b> -8 pontos  <b>&lt;80%</b> -0 pontos</p>	1	10	Pontuação obtida: <b>9 ou 10 pontos = 0%</b> de desconto <b>8 pontos = 0,5%</b> de desconto <b>0 (zero) ponto = 1%</b> de desconto	1%	Percentual de eventos realizados de acordo com o Plano aprovado	Percentual	Registro documental ou audio visual conforme evento que evidencie a realização deste	100%	100%	100%	100%



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

		CF.6.2	Realização das AÇÕES EDUCATIVAS para formação de plateia previstas do Plano	(Nº de Ações executadas / Nº de Ações previstos) x 100	Trimestral	<p>&gt;=100% -10 pontos</p> <p>&lt;100% e &gt;=90% -9 pontos</p> <p>&lt;90% e &gt;=80% -8 pontos</p> <p>&lt;80% -0 pontos</p>	1	10	NA	NA	Percentual de ações educativas realizadas de acordo com as Ações previstas	Percentual	Registro documental ou audio visual conforme evento que evidencie a realização deste	100%	100%	100%	100%
7	CF. 7 - AFERIR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO PARTICIPANTE DO PROGRAMAS DE EXTENSÃO	CF.7.1	Avaliação dos eventos de Extensão pelo público participante	(Percentual de público participante que avalia positivamente os eventos de Extensão / Percentual pactuado de público participante que avalia positivamente os eventos de Extensão) x 100	Trimestral	<p>&gt;=100% -10 pontos</p> <p>&lt;100% e &gt;=90% -9 pontos</p> <p>&lt;90% e &gt;=80% -8 pontos</p> <p>&lt;80% -0 pontos</p>	1	10	NA	NA	Percentual pactuado de público participante que avalia positivamente os eventos de Extensão	Percentual	Relatório técnico contendo as avaliações do público	70%	70%	70%	70%



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

8	CF. 8 - GARANTIR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUÍDO PELO PODER PÚBLICO E ATUALMENTE DENOMINADO "CAMERATA PARA TODOS"	CF.8.1	Manutenção do programa de extensão denominado projeto "Camerata para Todos"	(Nº de eventos do projeto "Camerata para Todos" executados / Nº de eventos do projeto "Camerata para Todos" previstos) x 100	Trimestral	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto	1	10	NA	NA	Nº de eventos do projeto "Camerata para Todos" previstos	Número	Relatório contendo asações realizadas e registro documental podendo ser outro material gráfico, fotos, vídeos e outros que evidenciem a realização do Evento	48	48	48	48
9	CF. 9 - AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE COMUNICAÇÃO	CF.9.1	Avaliação das ações do plano de comunicação pelo profissional da OS responsável	(Nº de Avaliações apresentadas no Relatório/ Nº de Avaliações previstas) x 100	Trimestral	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto	1	10	NA	NA	Nº de Avaliações entregues na Prestação de Contas	Número	Relatório de Prestação de Contas	01	01	01	01
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (A)</b>								130	<b>TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (B)</b>								
<b>PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE FINALÍSTICA</b>								(B/A)*100	<b>ÍNDICE DA COMPONENTE FINALÍSTICA - ICF</b>								(B/A)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

COMPONENTE DE GESTÃO-CG

1 0	CG. 1 - EXECUTAR ORÇAMENTO	CG.1.1	Conformidade das despesas efetuadas pela OS em relação ao objeto contratual	(Total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	Trimestral	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto	1	10	Valor correspondente a despesa considerada não conforme	Total do valor das despesas não conforme	Percentual de conformidade das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%
1 1	CG. 2- EXECUTAR DESPESA DE PESSOAL RESPEITANDO O LIMITE CONTRATUAL	CG.2.1	Limite de gastos com pessoal	Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto <b>NOTA:</b> Para o cálculo do indicador os valores serão registrados observando o regime de competência	Trimestral	>= 85% - 10 pontos < 85% - 0 pontos	1	10	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	Até 85%	Até 85%	Até 85%	Até 85%
1 2	CG. 3 - CAPTAR RECURSOS EXTRA CONTRATUAIS	CG.3.1	Captção de recursos extracontratuais	(Percentual de captação de recursos financeiros em relação ao orçamento / Percentual previsto para captação de recursos) x 100	Anual	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual previsto para captação de recursos	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	NA	NA	NA	5%



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

1 3	CG. 4 - APLICAR REGULAMENTO DE COMPRAS	CG.4.1	Aplicação do Regulamento de Compras	(Nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / Nº de processos de compras verificados no período) x 100 <b>NOTA:</b> A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de processos de compras conformes	Percentual	Processos de compras	100%	100%	100%	100%
	1 4	CONTRATAR PESSOAL DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS	CG.5.1	Aplicação do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal	(Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100 <b>NOTA:</b> O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.	Trimestral	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto	1	10	NA	NA	Percentual de processos de seleção conformes	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100%	100%	100%
CG.5.2			Pessoal contratado de acordo com o requisitos qualitativos	(Nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100%	100%	100%	100%



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

		exigidos	exigido / Nº de postos de trabalho verificados) x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada <b>NOTA:</b> O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.		<90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos												
	CG.5.3	Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(Nº postos de trabalho ocupados/ Nº de postos de trabalho previstos) x 100 <b>NOTA:</b> O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	Desconto considerará a despesa relativa ao posto de trabalho vago	A remuneração relativa ao posto de trabalho não ocupado multiplicada pela quantidade de meses que a posição ficou desocupada	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	Percentual	Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato)	100%	100%	100%	100%	
1 5	CG. 6 - CAPACITAR TRABALHADORES	CG.6.1 Capacitação dos trabalhadores	(Nº de eventos de capacitação de trabalhadores realizados de acordo com o Plano de Capacitação / Nº de eventos de capacitação previstos no Plano de Capacitação) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de realização de Plano de Capacitação	Percentual	Registros de eventos do Plano de Capacitação	100%	100%	100%	100%	



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

1 6	CG. 7 - CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (ENCARGOS E SALÁRIO)	CG.7.1	Provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	(Valor monetário dos provisionamentos realizados / Valor monetário dos provisionamentos devidos) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de provisionamento de pessoal	Percentual	Demonstrativo Financeiro / Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%
	CG.7.2	Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	(Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas) x 100	Trimestral	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto	1	10	NA	NA	Percentual de obrigações trabalhistas pagas	Percentual	Folha de Pagamento	100%	100%	100%	100%	
1 7	CG. 8 - EXECUTAR PLANO DE AQUISIÇÃO DE BENS	CG.8.1	Implementação do Plano de Aquisição de bens	(Nº de itens adquiridos conforme Plano de Aquisição/ Nº de itens previstas no Plano no período) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de aquisições executadas	Percentual	Registro de Aquisição do item conforme Regulamento de Compras da OS	100%	100%	100%	100%
1 8	CG. 9 - EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BENS PÚBLICOS	CG.9.1	Manutenção preventiva dos bens públicos	(Nº de ações de manutenção executadas / Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção) x 100 <b>NOTA:</b> O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de ações de manutenção executadas	Percentual	Registro de Execução da Manutenção	100%	100%	100%	100%



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

1 9	CG. 10 - DISPOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ADEQUADOS A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	CG.10.1	Condição de uso dos equipamentos	(Nº de equipamentos em condições de uso / Nº de equipamentos vistoriados) x 100 <b>NOTA:</b> A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de equipamentos em condição de uso	Percentual	Relatório de Vistoria	100%	100%	100%	100%
		CG.10.2	Condição de uso das instalações	(Nº de instalações em condições de uso / Nº de instalações vistoriados) x 100 <b>NOTA:</b> A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de instalações em condições de uso	Percentual	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante	100%	100%	100%	100%
2 0	CG. 11 - REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO	CG.11.1	Prestação de Contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	Trimestral	<b>1</b> = 10 pontos <b>0</b> = 0 ponto	1	10	NA	NA	Nº previsto de Relatórios de Prestação de Contas Trimestrais	Número	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante	1	1	1	1
2 1	CG. 12 - SUBMETER AOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA OS OS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL E ANUAL	CG.12.1	Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatórios de Prestação de Contas submetidos aos Conselhos	Anual	<b>1</b> = 10 pontos <b>0</b> = 0 ponto	1	10	NA	NA	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos ao Conselho da OS	Número	Manifestação favorável dos conselhos da OS	NA	NA	NA	1



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

2 2	CG. 13 - EXECUTAR O PLANO DE MELHORIA DE GESTÃO	CG.13.1	Implementação do Plano de Ação de Melhoria da Gestão	(Nº ações de melhoria concluídas/ Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período) x 100 Nota: O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% -8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de execução de ações de melhoria	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%
2 3	CG. 14 - CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS	CG.14.1	Cumprimento de cláusula contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratua <b>NOTA:</b> Não deverá ser considerado o descumprimento de cláusulas já mensuradas pelos demais Indicadores.	Trimestral	Ocorrência de descumprimento: =>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Número	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A	0	0	0	0
		CG.14.2	Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE etc.	Trimestral	Ocorrência de responsabilização: =>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrências de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle	Número	Relatórios dos Órgãos de Controle	0	0	0	0
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE DE GESTÃO (C)</b>								190	<b>TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE DE GESTÃO (D)</b>								
<b>PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE DE GESTÃO</b>								(D/C)*100	<b>ÍNDICE DA COMPONENTE DE GESTÃO - ICG</b>								(D/C)
<b>ID TRIMESTRAL (ICF*0,7) + (ICG*0,3)</b>									<b>TOTAL DE DESCONTO MÁXIMO</b>	3%							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
ANO II																	
Nº	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR				AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO		META						
		CÓD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	ANO II			
														1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
<b>COMPONENTE FINALÍSTICO-CF</b>																	
1	CF.1 - REALIZAR APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DA OSBA	CF.1.1	Apresentações públicas da OSBA em SALVADOR	(Nº de apresentações públicas da OSBA realizadas em Salvador / Nº de apresentações da OSBA previstas para Salvador) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% -8 pontos <80% -0 pontos	2	20	Pontuação obtida: <b>18 ou 20</b> Pontos = 0% de desconto <b>16 pontos =</b> 0,5% de desconto <b>0 (zero) ponto =</b> 1% de desconto	1%	Nº de apresentações da OSBA previstas para Salvador	Número	Registro documental: podendo ser programa do Concerto ou outro material gráfico, fotos, vídeos e outros que evidenciem a realização do Concerto	09	09	12	06
		CF.1.2	Apresentações públicas da OSBA no INTERIOR da Bahia	(Nº de apresentações da OSBA realizadas no interior do Estado da Bahia / Nº de apresentações da OSBA previstas para o interior do Estado da Bahia) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% -8 pontos <80% -0 pontos	2	20	Pontuação obtida: <b>18 ou 20</b> Pontos = 0% de desconto <b>16 pontos =</b> 0,5% de desconto <b>0 (zero) ponto =</b> 1% de desconto	1%	Nº de apresentações da OSBA previstas para o interior do Estado da Bahia	Número	Registro documental: podendo ser programa do Concerto ou outro material gráfico, fotos, vídeos e outros que evidenciem a realização do Concerto	01	02	02	01



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

2	CF.2 - TRANSMISSÃO DE CONCERTOS	CF.2.1	Realização de Transmissão de Concertos Online	(Nº de Concertos da OSBA transmitidos online / Nº de Concertos da OSBA previstas para transmissão) x 100	Anual	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto	1	10	NA	NA	Nº de Concertos da OSBA transmitidos online	Número	Relatório de Prestação de Contas	NA	NA	NA	02
3	CF.3 - AFERIR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS ESPECTADORES EM RELAÇÃO ÀS APRESENTAÇÕES DA OSBA	CF.3.1	Avaliação das apresentações da OSBA pelos espectadores	(Percentual de espectadores que avaliaram positivamente as apresentações da OSBA / Percentual pactuado de espectadores com avaliação positiva para as apresentações da OSBA) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual pactuado de espectadores com avaliação positiva para as apresentações da OSBA	Percentual	Relatório técnico contendo as avaliações do público	75%	75%	75%	75%
4	CF.4 - REALIZAR FÓRUM TEMÁTICO	CF.4.1	Realização de Fórum Temático	(Nº de Fóruns Temáticos realizados de acordo com o Plano de Trabalho / Nº de Fóruns Temáticos previstos no Plano de Trabalho) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de realização de Fórum Temático	Percentual	Relatório contendo as ações realizadas e registro documental podendo ser outro material gráfico, fotos, vídeos e outros que evidenciem a realização do Fórum	NA	NA	NA	NA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

5	CF. 5 - REALIZAR CONCURSO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO LOCAL E NACIONAL	CF.5.1	Realização de Concurso de Incentivo a Produção Local e Nacional	(Nº de Concursos realizados de acordo com o Plano de Trabalho / Nº de Concursos previstos no Plano de Trabalho) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% -8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de realização de Concurso	Percentual	Relatório contendo atas realizadas e registro documental podendo ser outro material gráfico, fotos, vídeos e outros que evidenciem a realização do Concurso	100%	100%	100%	100%
	6	CF. 6 - PROGRAMA DE EXTENSÃO E AÇÕES EDUCATIVAS PARA A FORMAÇÃO DE PLATEIA	CF.6.1	Realização das AÇÕES DE EXTENSÃO previstas do Plano	(Nº de eventos do Plano executados/ Nº de eventos do Plano previstos) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% -8 pontos <80% -0 pontos	1	10	Pontuação obtida: 9 ou 10 pontos = 0% de desconto 8 pontos = 0,5% de desconto 0 (zero) ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de eventos realizados de acordo com o Plano aprovado	Percentual	Registro documental ou audio visual conforme evento que evidencie a realização deste	100%	100%	100%
CF.6.2			Realização das AÇÕES EDUCATIVAS para formação de plateia previstas do Plano	(Nº de Ações executados/ Nº de Ações previstos) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% -8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de ações educativas realizadas de acordo com as Ações previstas	Percentual	Registro documental ou audio visual conforme evento que evidencie a realização deste	100%	100%	100%	100%



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

7	CF. 7 - AFERIR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO PARTICIPANTE DO PROGRAMAS DE EXTENSÃO	CF.7.1	Avaliação dos eventos de Extensão pelo público participante	(Percentual de público participante que avalia positivamente os eventos de Extensão / Percentual pactuado de público participante que avalia positivamente os eventos de Extensão) x 100	Trimestral	<p><b>&gt;=100%</b> -10 pontos</p> <p><b>&lt;100%</b> e <b>&gt;=90%</b> -9 pontos</p> <p><b>&lt;90%</b> e <b>&gt;=80%</b> - 8 pontos</p> <p><b>&lt;80%</b> -0 pontos</p>	1	10	NA	NA	Percentual pactuado de público participante que avalia positivamente os eventos de Extensão	Percentual	Relatório técnico contendo as avaliações do público	70%	70%	70%	70%
8	CF. 8 - GARANTIR A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUÍDO PELO PODER PÚBLICO E ATUALMENTE DENOMINADO "CAMERATA PARA TODOS"	CF.8.1	Manutenção do programa de extensão denominado projeto "Camerata para Todos"	(Nº de eventos do projeto "Camerata para Todos" executados / Nº de eventos do projeto "Camerata para Todos" previstos) x 100	Trimestral	<p><b>=100%</b> - 10 pontos</p> <p><b>0%</b> - 0 ponto</p>	1	10	NA	NA	Nº de eventos do projeto "Camerata para Todos" previstos	Número	Relatório contendo as ações realizadas e registro documental podendo ser outro material gráfico, fotos, vídeos e outros que evidenciem a realização do Evento	48	48	48	48



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

9	CF. 9 - AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE COMUNICAÇÃO	CF.9.1	Avaliação das ações do plano de comunicação pelo profissional da OS responsável	(Nº de Avaliações apresentadas no Relatório / Nº de Avaliações previstas) x 100	Trimestral	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto	1	10	NA	NA	Nº de Avaliações entregues na Prestação de Contas	Número	Relatório de Prestação de Contas	01	01	01	01
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (A)</b>								130	<b>TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (B)</b>								
<b>PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE FINALÍSTICA</b>								(B/A)*100	<b>ÍNDICE DA COMPONENTE FINALÍSTICA - ICF</b>								(B/A)
<b>COMPONENTE DE GESTÃO-CG</b>																	
10	CG. 1 - EXECUTAR ORÇAMENTO	CG.1.1	Conformidade das despesas efetuadas pela OS em relação ao objeto contratual	(Total de despesas em conformidade / Total de despesas efetuadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	Trimestral	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto	1	10	Valor correspon dente a despesa considerada não conforme	Total do valor das despesas não conforme	Percentual de conformidade das despesas	Perce ntual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

1 1	CG. 2- EXECUTAR DESPESA DE PESSOAL RESPEITANDO O LIMITE CONTRATUAL	CG.2.1	Limite de gastos com pessoal	<p>Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto</p> <p><b>NOTA:</b> Para o cálculo do indicador os valores serão registrados observando o regime de competência</p>	Trimestral	<p><b>&gt;= 85%</b> - 10 pontos</p> <p><b>&lt; 85%</b> - 0 pontos</p>	1	10	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	Até 85%	Até 85%	Até 85%	Até 85%
1 2	CG. 3 - CAPTAR RECURSOS EXTRA CONTRATUAIS	CG.3.1	Captação de recursos extracontratuais	<p>(Percentual de captação de recursos financeiros em relação ao orçamento / Percentual previsto para captação de recursos) x 100</p>	Anual	<p><b>&gt;=100%</b> -10 pontos</p> <p><b>&lt;100%</b> e <b>&gt;=90%</b> -9 pontos</p> <p><b>&lt;90%</b> e <b>&gt;=80%</b> - 8 pontos</p> <p><b>&lt;80%</b> -0 pontos</p>	1	10	NA	NA	Percentual previsto para captação de recursos	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	NA	NA	NA	5%
1 3	CG. 4 - APLICAR REGULAMENTO DE COMPRAS	CG.4.1	Aplicação do Regulamento de Compras	<p>(Nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / Nº de processos de compras verificados no período) x 100</p> <p>Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada</p>	Trimestral	<p><b>&gt;=100%</b> -10 pontos</p> <p><b>&lt;100%</b> e <b>&gt;=90%</b> -9 pontos</p> <p><b>&lt;90%</b> e <b>&gt;=80%</b> - 8 pontos</p> <p><b>&lt;80%</b> -0 pontos</p>	1	10	NA	NA	Percentual de processos de compras conformes	Percentual	Processos de compras	100%	100%	100%	100%



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

1 4	CONTRATAR PESSOAL DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS	CG.5.1	Aplicação do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal	(Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100 <b>NOTA:</b> O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.	Trimestral	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto	1	10	NA	NA	Percentual de processos de seleção conformes	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100%	100%	100%	100%
		CG.5.2	Pessoal contratado de acordo com o requisitos qualitativos exigidos	(Nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados) x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada <b>NOTA:</b> O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100%	100%	100%	100%
		CG.5.3	Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(Nº postos de trabalho ocupados/ Nº de postos de trabalho previstos) x 100 Nota: O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	Desconto considerará a despesa relativa ao posto de trabalho vago	A remuneração relativa ao posto de trabalho não ocupado multiplicada pela quantidade de meses que a posição ficou desocupada	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	Percentual	Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato)	100%	100%	100%	100%



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

1 5	CG. 6 - CAPACITAR TRABALHADORES	CG.6.1	Capacitação dos trabalhadores	(Nº de eventos de capacitação de trabalhadores realizados de acordo com o Plano de Capacitação / Nº de eventos de capacitação previstos no Plano de Capacitação) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de realização de Plano de Capacitação	Perce tual	Registros de eventos do Plano de Capacitação	100%	100%	100%	100%
1 6	CG. 7 - CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRI AS (ENCARGOS E SALÁRIO)	CG.7.1	Provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	(Valor monetário dos provisionamentos realizados/ Valor monetário dos provisionamentos devidos) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de provisioname nto de pessoal	Perce tual	Demonstrativo Financeiro / Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%
6		CG.7.2	Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	(Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas) x 100	Trimestral	=100% - 10 pontos 0% - 0 ponto	1	10	NA	NA	Percentual de obrigações trabalhistas pagas	Perce tual	Folha de Pagamento	100%	100%	100%	100%
1 7	CG. 8 - EXECUTAR PLANO DE AQUISIÇÃO DE BENS	CG.8.1	Implementação do Plano de Aquisição de bens	(Nº de itens adquiridos conforme Plano de Aquisição/ Nº de itens previstas no Plano no período) x 100	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de aquisições executadas	Perce tual	Registro de Aquisição do item conforme Regulamento de Compras da OS	100%	100%	100%	100%



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

18	CG. 9 - EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BENS PÚBLICOS	CG.9.1	Manutenção preventiva dos bens públicos	(Nº de ações de manutenção executadas / Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção) x 100 <b>NOTA:</b> O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de ações de manutenção executadas	Percentual	Registro de Execução da Manutenção	100%	100%	100%	100%
19	CG. 10 - DISPOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ADEQUADOS A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	CG.10.1	Condição de uso dos equipamentos	(Nº de equipamentos em condições de uso / Nº de equipamentos vistoriados) x 100 <b>NOTA:</b> A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de equipamentos em condição de uso	Percentual	Relatório de Vistoria	100%	100%	100%	100%
		CG.10.2	Condição de uso das instalações	(Nº de instalações em condições de uso / Nº de instalações vistoriados) x 100 <b>NOTA:</b> A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada	Trimestral	>=100% -10 pontos <100% e >=90% -9 pontos <90% e >=80% - 8 pontos <80% -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de instalações em condições de uso	Percentual	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante	100%	100%	100%	100%
20	CG. 11 - REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO	CG.11.1	Prestação de Contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	Trimestral	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	NA	NA	Nº previsto de Relatórios de Prestação de Contas Trimestrais	Número	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante	1	1	1	1



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

2 1	CG. 12 - SUBMETER AOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA OS OS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL E ANUAL	CG.12.1	Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatórios de Prestação de Contas submetidos aos Conselhos	Anual	<b>1</b> = 10 pontos <b>0</b> = 0 ponto	1	10	NA	NA	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos ao Conselho da OS	Número	Manifestação favorável dos conselhos da OS	NA	NA	NA	1
2 2	CG. 13 - EXECUTAR O PLANO DE MELHORIA DE GESTÃO	CG.13.1	Implementação do Plano de Ação de Melhoria da Gestão	(Nº ações de melhoria concluídas/ Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período) x 100 <b>NOTA:</b> O Indicador só será aferido quando da ocorrência dos eventos previstos.	Trimestral	<b>&gt;=100%</b> -10 pontos <b>&lt;100% e &gt;=90%</b> -9 pontos <b>&lt;90% e &gt;=80%</b> -8 pontos <b>&lt;80%</b> -0 pontos	1	10	NA	NA	Percentual de execução de ações de melhoria	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%
2 3	CG. 14 - CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS	CG.14.1	Cumprimento de cláusula contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual <b>NOTA:</b> Não deverá ser considerado o descumprimento de cláusulas já mensuradas pelos demais Indicadores.	Trimestral	Ocorrência de descumprimento: <b>=&gt;1</b> = 0 ponto <b>0</b> = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Número	Relatorios Técnicos e registros da Comissão de M&A	0	0	0	0
		CG.14.2	Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE etc.	Trimestral	Ocorrência de responsabilização: <b>=&gt;1</b> = 0 ponto <b>0</b> = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrências de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle	Número	Relatórios dos Órgãos de Controle	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE DE GESTÃO (C)</b>	190	<b>TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE DE GESTÃO (D)</b>	
<b>PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE DE GESTÃO</b>	$(D/C)*100$	<b>ÍNDICE DA COMPONENTE DE GESTÃO - ICG</b>	(D/C)
<b>ID TRIMESTRAL (ICF*0,7) + (ICG*0,3)</b>		<b>TOTAL DE DESCONTO MÁXIMO</b>	3%



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

### 6.2.3. Quadro de Prática das Políticas Públicas

O Quadro deve compor o Anexo I – Proposta de Trabalho apresentada pela Contratada, item I.D

DIRETRIZES PARA PRÁTICA DA POLÍTICA PÚBLICA	PRODUTOS	INDICADORES
<b>DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO FAZER ARTÍSTICO</b> >> Relevância da proposta curatorial e artística >> Excelência na concepção e execução dos projetos	<b>P1. Proposta Artística</b> <b>P2. Proposta metodológica para aferição da satisfação dos usuários</b>	- Apresentações em SSA - Apresentações no interior da Bahia - Transmissão de Concertos <i>Online</i> - Avaliação das Apresentações da OSBA pelos Espectadores
<b>VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, INTERCULTURALIDADE E PLURALIDADE DA CULTURA</b>	<b>P3. Plano para concepção de fórum para discussão de conteúdos artísticos</b> <b>P4. Plano de Trabalho para concepção do Concurso de Incentivo a Produção Local e Nacional</b>	- Realização do Fórum - Realização de Concurso de Incentivo a Produção Local e Nacional
<b>AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO FAZER CULTURAL PROFISSIONAL</b> <i>(público geral público especializado)</i>	<b>P5. Plano de extensão</b>	- Realização das Ações de Extensão previstas no Plano - Realização das Ações Educativas previstas no Plano - Avaliação das Ações de Extensão da OSBA pelos Participantes - Projeto “Camerata para Todos”
<b>FORTELECIMENTO DA OSBA ENQUANTO ORQUESTRA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA</b>	<b>P6. Plano de comunicação</b>	- Avaliação das ações do plano de comunicação
<b>CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRA CONTRATUAIS COM MARCA DA OSBA</b>	<b>P7. Proposta de trabalho para captação de recursos extracontratuais</b>	- Captar recursos extracontratuais
<b>GESTÃO DA PARCERIA:</b> 1. Gestão Administrativa e Financeira 2. Gestão de Aquisições 3. Gestão de Pessoal 4. Gestão Patrimonial 5. Gestão do Controle		- Executar orçamento - Executar despesa de pessoal respeitando o limite contratual
	<b>P8. Regulamento de compras e contratações</b>	- Aplicar Regulamento de Compras - Aquisição de Bens de acordo com Plano
	<b>P9. Regulamento de seleção e contratação de pessoal</b> <b>P10. Plano de cargos, salários e benefícios</b> <b>P11. Plano anual de capacitação</b>	- Aplicar Regulamento de Seleção - Contratar Pessoal de Acordo com os Requisitos Exigidos (quanti e quali) - Cumprir as Obrigações



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

		Trabalhistas e Previdenciárias (Encargos e Salários) - Capacitar Trabalhadores
	P12. Plano de manutenção preventiva P13. Plano de aquisições de bens móveis	- Executar Manutenção Preventiva dos Bens Públicos - Dispor de Equipamentos e Instalações Adequadas à Realização das Atividades
		- Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão - Submeter aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS os Relatórios de Prestação de Contas - Executar o Plano de Melhoria de Gestão - Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais

**Prática da POLÍTICA PÚBLICA**





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

## 7. Dimensionamento Mínimo de Pessoal

O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios definidos no Anexo I – Proposta de Trabalho Apresentada pela Contratada, item I.F– Organograma e Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão e abaixo.

Para os cargos que compõem a Diretoria Executiva, vinculada à gestão do serviço e apresentados na Proposta Técnica, a OS deverá observar critérios quantitativos e qualitativos e as substituições de pessoal realizadas no decorrer do Contrato, deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção e necessariamente são comunicadas as CONTRATANTES.

ÁREA	CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QTDE.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	FUNÇÕES
Gestão e Administrativa	Diretor	Diretor Executivo	01	Profissional com formação superior, com experiência de, no mínimo, 02 anos em Gestão Cultural.	Responsável pelas relações institucionais da OSBA e da Organização Social frente a seus diversos públicos de interesse. Principal gestor do Contrato de Gestão, incluindo o acompanhamento das ações das demais Diretorias.
Gestão e Administrativa	Diretor	Diretor Administrativo-Financeiro	01	Profissional com formação superior na área Administrativa, com experiência de, no mínimo, 02 anos em gestão de pessoas, processos e área cultural.	Responsável pela gestão administrativa-financeira, de aquisições, de pessoal, relações institucionais da OSBA e da Organização Social frente a seus diversos públicos de interesse. Assessorar a Direção Executiva em suas demandas.
Gestão e Administrativa	Diretor	Diretor Artístico	01	Profissional com experiência comprovada de, no mínimo, 02 anos em gestão e/ou curadoria de instituições artísticas reconhecidas. Podendo a vaga ser acumulada pelo regente titular.	Conceber a programação artística da OSBA, bem como desenvolver novos projetos artísticos e de extensão. Cuidar da gestão do corpo de músicos no que tange ao seu desempenho artístico.
<b>TOTAL 1</b>			<b>03</b>		

Para os demais cargos que compõem as áreas de: Gestão & Administrativa e Finalística, a OS deverá observar critérios quantitativos e qualitativos definidos pela CONTRATANTE e apresentar Organograma e Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão na Proposta Técnica. As substituições de pessoal poderão ser realizadas no decorrer do Contrato, desde que observados os quantitativos apresentados, Regulamento de Seleção e Plano de Cargos e Salários da CONTRATADA sendo relatada nas Prestações de Contas Trimestrais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

ÁREA	CARGO	QTDE.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	FUNÇÕES
Gestão e Administrativa	Assessor	03	Profissional com formação superior na área, com experiência de, no mínimo, 02 anos.	Assessorar a Direção Executiva em suas demandas.
Gestão e Administrativa	Coordenador	02	Profissional com formação superior na área, com experiência de, no mínimo, 02 anos.	Assessorar a Direção Executiva em suas demandas.
Gestão e Administrativa	Assistente - Nível	06	Profissional com formação de nível superior na área, com experiência de, no mínimo, 01 ano.	Assistir a liderança imediata na execução das atividades do setor.
Gestão e Administrativa	Secretária	01	Profissional com formação de nível médio, com experiência de, no mínimo, 01 ano em função igual ou correlata. Domínio de aplicativos de edição de texto, planilha eletrônica.	Auxiliar toda equipe da Orquestra na execução de suas atividades cotidianas relacionadas ao atendimento do público, receptivo, gestão de espaços de ensaio e reunião.
<b>SUB TOTAL - GESTÃO E ADMINISTRATIVA</b>		<b>12</b>		
Finalística	Coordenador	02	Profissional com formação superior na área, com experiência de, no mínimo, 02 anos.	Assessorar a Direção Executiva em suas demandas.
Finalística	Assistente - Nível	02	Profissional com formação de nível superior na área, com experiência de, no mínimo, 01 ano.	Assistir a liderança imediata na execução das atividades do setor.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

Finalística	Arquivista de Partitura	01	Profissional com formação na área de música e/ou arquivologia, com experiência de, no mínimo, 05 anos em música; com domínio da escrita musical; com noções de edição e catalogação musical, orquestração e domínio de softwares de escrita musical.	Auxiliar a Coordenação Artística por meio da gestão do arquivo de partituras da OSBA, atendendo o regente titular, os maestros convidados e os músicos do corpo artístico as partituras necessárias para o desempenho de suas atribuições, sejam elas parte do acervo da Orquestra ou caso necessitem ser alugadas ou compradas. Responsável também por ações ligadas às funções de edição musical e cópia de partes.
Finalística	Inspetor de Orquestra	01	Profissional com experiência comprovada em produção cultural e/ou no campo da música de concerto, com domínio de aplicativos de edição de texto, planilha eletrônica.	Auxiliar a Coordenação Artística na gestão do corpo de músicos, zelando pelo registro de frequência, faltas e disciplina destes, garantindo assim o bom andamento dos ensaios e apresentações da Orquestra.
Finalística	Produtor Técnico	02	Profissional com formação de ensino médio completo, com experiência mínima de 02 anos em apoio de montagem de orquestra, palco ou contrarregra, além de conhecimento nas rotinas, estrutura de montagem e atividades desenvolvidas.	Liderar a equipe de montadores da orquestra na execução de suas atribuições, bem como responsabilizar-se pelo suporte técnico (logístico, sonorização, iluminação, etc.) de todas as apresentações públicas da Orquestra.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

Finalística	MontadordeOrquestra	02	Profissional com experiência comprovada em apoio de palco e contrarregra.	Executar a montagem da Orquestra para a realização de seus ensaios e apresentações, no que tange à transporte, manejo, guarda e conservação de equipamentos.
Finalística	Produtor	03	Profissional com formação de nível superior, com experiência de, no mínimo, 02 anos na execução de projetos artístico-culturais.	Auxiliar a Coordenação de Produção na execução das atividades diretamente ligadas à execução das atividades artísticas da Orquestra.
Finalística	Profissional Regente Titular	01	Com experiência comprovada de, no mínimo, 02 anos de atuação regular como regente em instituições artísticas reconhecidas internacionalmente.  Podendo acumular a vaga de Diretor Artístico.	Reger a OSBA na execução de suas atividades musicais.
Finalística	Músico de Orquestra - SPALLA	01	Violinista com comprovada experiência artística e profissional e desempenho técnico e artístico acima da média, em nível internacional. Capaz de conduzir satisfatoriamente as atividades de músico sinfônico. Solista por excelência, deve demonstrar capacidade de	Primeiro-violino de uma orquestra. Responsável pela execução de solos e atua como regente substituto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

			liderança e independência artística, capaz de imprimir sofisticação artística, disciplina e integridade técnica ao desempenho do seu naipe. Deve demonstrar liderança suficiente para representar o corpo total dos músicos da orquestra.	
Finalística	Músico de Orquestra – CHEFESDENAIPE	10	Solista por excelência deve demonstrar capacidade de liderança e independência artística, capaz de imprimir sofisticação artística, disciplina e integridade técnica ao desempenho do seu naipe, e de executar as partes mais difíceis das peças para seu instrumento.	Líder de um grupo de músicos que tocam um mesmo instrumento e tem, dentre outras atribuições, a prerrogativa de representar o grupo perante o maestro.
Finalística	Músico de Orquestra - FILA	30	Músico com comprovada experiência artística e profissional, capaz de conduzir satisfatoriamente as atividades de músico sinfônico.	Músicos fila são os músicos que complementam numericamente cada naipe de instrumentos.
<b>SUB TOTAL - FINALÍSTICA</b>		<b>55</b>		
---	Estagiário	05	Estudante das áreas afins.	Auxiliar no desenvolvimento das atividades do setor.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

---	JovemAprendiz	04	Estudantes ou concluintes do ensino médio.	Auxiliar nas funções administrativas.
<b>SUB TOTAL – ESTÁGIO + JOVEM APRENDIZ</b>		<b>09</b>		
<b>TOTAL 2</b>		<b>76</b>		

<b>MÁXIMO DE PESSOAL CONTRATADO</b> (TOTAL 1 + TOTAL 2)	<b>79</b>
--	-----------

#### 8. Cronograma de Desembolso

O Cronogram de Desembolso deve compor o Anexo I – Proposta de Trabalho Apresentada pela Contratada, item I.H - Cronogram de Desembolso.

ANO	RECURSO	1ºPERIODO	2ºPERIODO	3ºPERIODO	4º PERIODO	TOTAL
I	Custeio					
	Investimento					
<b>SUBTOTAL – ANO I</b>						
II	Custeio					
	Investimento					
<b>SUBTOTAL – ANO II</b>						
<b>TOTAL</b>						

**Nota 1:** A Organização Social deverá informar as regras de cálculo das provisões correspondentes aos encargos trabalhistas e sociais relativos ao pagamento de férias, 13º salário, bem como rescisões contratuais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação trabalhista ou norma coletiva, a mais benéfica ao trabalhador.

**Nota 2:** A proposta orçamentária analítica apresentada pela Organização Social deverá conter indicação expressa das despesas correspondentes aos encargos trabalhistas e sociais especificados na Nota 1.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

**SEÇÃO D – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO**

Seleção número:  
02/2023

**NOME DA ENTIDADE:**

**1. FINALIDADE DA SELEÇÃO**

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como organização social para a gestão do Serviço de Produção e Divulgação da Música de Concerto no Âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia- OSBA, sito à Praça Dois de Julho, s/n - Campo Grande, Salvador - BA, 40.020-680, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**2. CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E ARTÍSTICA**

**2.1. CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E ARTÍSTICA DA ENTIDADE:**

**I - EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE:** descrever a experiência da entidade na gestão de serviços de características semelhantes às do objeto da seleção.

**SERVIÇO 01**

- \_\_\_ ANOS
- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
PERÍODO: MM/AA (INÍCIO) A MM/AA (TÉRMINO)  
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: \_\_\_\_\_  
RESULTADOS ALCANÇADOS:

**SERVIÇO 02**

- \_\_\_ ANOS
- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
PERÍODO: MM/AA (INÍCIO) A MM/AA (TÉRMINO)  
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: \_\_\_\_\_  
RESULTADOS ALCANÇADOS:

**OUTROS.**

SEGUIR MESMO MODELO ACIMA APRESENTADO





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

PÓS DOUTORADO EM \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_ ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

**C) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**EXPERIÊNCIA 01**

- \_\_\_ ANOS E \_\_\_ MESES

CARGO: \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: MM/AA (INÍCIO) A MM/AA (TÉRMINO)

**EXPERIÊNCIA 02**

- \_\_\_ ANOS E \_\_\_ MESES

CARGO: \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: MM/AA (INÍCIO) A MM/AA (TÉRMINO)

**OUTRAS.**

SEGUIR MESMO MODELO ACIMA APRESENTADO

**MEMBRO 02 – DIRETOR TÉCNICO**

SEGUIR MESMO MODELO ACIMA APRESENTADO PARA DIRETOR GERAL.

**MEMBRO 03 – DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

SEGUIR MESMO MODELO ACIMA APRESENTADO PARA DIRETOR GERAL.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**2.3. CAPACIDADE TÉCNICA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL A SER DESIGNADO PARA GERIR O SERVIÇO:**

**I - QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:** descrever a formação acadêmica do Dirigente Máximo da Organização Social.

**II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:** descrever a experiência profissional do Dirigente Máximo da Organização Social.

**A) IDENTIFICAÇÃO**

NOME:                      RG:                      CARGO:

**B) QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA**

GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO:      ANO DE CONCLUSÃO:

ESPECIALIZAÇÃO EM \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO:      ANO DE CONCLUSÃO:

MESTRADO EM \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO:      ANO DE CONCLUSÃO:

DOUTORADO EM \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO:      ANO DE CONCLUSÃO:

PÓS DOUTORADO EM \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO:      ANO DE CONCLUSÃO:

**C) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**EXPERIÊNCIA 01**

- \_\_\_ ANOS E \_\_\_ MESES

CARGO: \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: MM/AA (INÍCIO) A MM/AA (TÉRMINO)

**EXPERIÊNCIA 02**

- \_\_\_ ANOS E \_\_\_ MESES

CARGO: \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

PERÍODO: MM/AA (INÍCIO) A MM/AA (TÉRMINO)

**OUTRAS.**

SEGUIR MESMO MODELO ACIMA APRESENTADO

### **3. QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ARTÍSTICA**

#### **3.1 ENFOQUE TÉCNICO E METODOLOGIAS**

##### **I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA:**

- **Descrição da Proposta Artística (tamanho médio do texto de 1,5 lauda)**

A descrição da Proposta deve se restringir ao ANO I do Contrato de Gestão, permitindo a identificação da excelência da concepção da Proposta, a relevância curatorial e artística, a valorização da identidade, da diversidade, interculturalidade e pluralidade da cultura no âmbito do Projeto, o público-alvo de forma a garantir amplo acesso do ao fazer cultural profissional e em linhas gerais a forma a ser utilizada para divulgação e promoção do fazer artístico.

**NOTA:** O detalhamento da divulgação e promoção será parte do Plano de Comunicação previsto na Seção C – Termo de Referência, item 6, 6.1.4. Fortalecimento da OSBA enquanto Orquestra pública do Estado da Bahia.

##### **II - APRESENTAÇÃO DE PRÁTICAS ADEQUADAS AO TERMO DE REFERÊNCIA VOLTADAS A PROCESSOS FINALÍSTICOS:**

- a) adequação da proposta das Apresentações públicas da OSBA na capital baiana alinhado ao item 6.1.1. Divulgação e Promoção do Fazer Artístico apontado no Termo de Referência;
- b) adequação da proposta da Realização de apresentações públicas da OSBA no interior baiano alinhado ao item 6.1.1. Divulgação e Promoção do Fazer Artístico apontado no Termo de Referência;
- c) adequação da proposta da Realização de Ações de Extensão da OSBA para grupos diversos e voltados a profissionalização em ambiente de intercâmbio alinhado ao item 6.1.3. Ampliação do Acesso ao Fazer Cultural Profissional apontado no Termo de Referência;

##### **III - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA MENSURAÇÃO DA SATISFAÇÃO DO PÚBLICO**

- **Descrição da Proposta de Trabalho para mensuração da SATISFAÇÃO DO PÚBLICO (tamanho médio do texto de 1,5 lauda)**

A descrição da Proposta deve permitir a identificação objetiva do método de pesquisa, da técnica de coleta e análise de dados, dos custos da aplicação (se pertinente, senão especificar que não implica em custos), a clareza dos objetivos da utilização dos resultados da pesquisa e a definição objetiva de feedback aos participantes.

##### **IV - APRESENTAÇÃO DE PRÁTICAS ADEQUADAS AO TERMO DE REFERÊNCIA A SEREM ADOTADAS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS VOLTADAS A PROCESSOS DE GESTÃO:**

- a) Minuta do Regulamento de seleção e contratação de pessoal compatível com os princípios públicos da publicidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade;
- b) Minuta do Regulamento de compras de bens, locação e contratação de obras e serviços compatível com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade;
- c) Plano de cargos, salários e benefícios;
- d) Procedimento para Acolhimento de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc) por parte dos usuários do serviço ou trabalhadores;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

**V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRA CONTRATUAIS:**

- **Descrição da Proposta de Trabalho para CAPTAÇÃO DE RECURSOS extracontratuais (tamanho médio do texto de 2,5 lauda)**  
A descrição da Proposta deve permitir a identificação das modalidades de captação de receita direta, detalhamento da estratégia que será utilizada, detalhamento da estratégia de captação de recursos incentivados e plano de aplicação do recurso captado.  
Será atribuída pontuação, para experiência comprovada em captação de recursos para execução de atividades culturais em diversas modalidades: receita direta, recursos incentivados e outros.

**3.2. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

**I - ORGANOGRAMA PROPOSTO**

Apresentar o Organograma proposto para a Gestão do serviço publicizado.

**II - DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

O quadro abaixo deve ser preenchido observando o quantitativo mínimo estabelecido no item 7 da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

ÁREA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
				__ h
				__ h

**3.3. INCREMENTO DE META E SERVIÇO**

Proposição de incremento de meta e serviço alinhados as Diretrizes para prática da política pública e ao Quadro de Indicadores e Metas apontados na SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA.

Para efeito de pontuação, além do de incremento de meta e serviço alinhados as Diretrizes para prática da política pública e ao Quadro de Indicadores e Metas serão considerados: outros serviços e atividades relevantes referentes aos PROCESSOS FINALÍSTICOS e BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deve conter, no mínimo, os serviços e atividades previstos na SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 6, deste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**5. QUADROS DEMONSTRATIVOS**

Estes quadros deverão ser preenchidos de acordo com as informações contidas no item 6.2 da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA.

**6. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Trata-se da previsão de despesas que serão realizadas para a execução do objeto contratual, cujo total geral constituir-se-á na proposta orçamentária da entidade. As despesas devem ser expressas agrupadas por natureza do gasto até o nível de elemento ou conta contábil conforme quadro referencial apresentado no item 6.1 –QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO, bem como item 6.2 –QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO, 6.3 - QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL e 6.4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

**6.1. QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO**

Itens de despesas meramente ilustrativos, devendo ser adequados de acordo com a especificidade de cada serviço

**ITEM 6.1 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO**

**CONTA BANCÁRIA REPASSE FINANCEIRO (Banco \_\_\_\_\_, Ag. \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_)**

<b>1. Receitas Operacionais</b>	<b>Mês</b>	<b>TOTAL</b>												
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>		
<b>1.1 Repasse</b>														
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 Repasse do Contrato de Gestão - Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 Repasse do Contrato de Gestão - Períodos Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>													
<b>1.2 Outras Receitas</b>														
1.2.1 Resultado de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 Outras receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Subtotal</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral das Receitas Operacionais</b>	<b>0,00</b>													

<b>2. Despesas de Custeio</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>	<b>TOTAL</b>
-------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------	---------------	--------------

**2.1 Despesas com Recursos Humanos**

**2.1.1 Remunerações**

2.1.1.1	Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal (Remunerações)</b>		<b>0,00</b>												

<b>2.1.2 Encargos Sociais</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>	<b>TOTAL</b>	
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	PIS sobre Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>								

<b>2.1.3 Provisões Encargos Trabalhistas e Sociais</b>	<b>Mês</b>	<b>TOTAL</b>											
--	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--------------



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
2.1.3.1	Transferência para Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais (m)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal (Provisões Encargos Trabalhistas e Sociais)</b>		<b>0,00</b>												

2.1.4	Benefícios e Insumos de Pessoal	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1.4.1	Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.2	Vale Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal (Benefícios)</b>		<b>0,00</b>												
<b>(A) Subtotal Despesas Recursos Humanos</b>		<b>0,00</b>												

2.2	Serviços de Terceiros	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Assessoria Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**(B) Subtotal (Serviços de Terceiros) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**

<b>2.3</b>	<b>Despesas Gerais</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>	<b>TOTAL</b>
2.3.1	Telefonia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6	Material de Limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

alimentação, traslados, outros)

2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**(C) Subtotal (Despesas Gerais) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**

<b>2.4</b>	<b>Despesas com Manutenção</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>	<b>TOTAL</b>
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(D) Subtotal (Manutenção)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>									

<b>2.5</b>	<b>Tributos</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>	<b>TOTAL</b>
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

2.5.5 Outros Tributos (especificar) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**(E) Subtotal (Tributos) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**

<b>2.6</b>	<b>Serviços Compartilhados</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>	<b>TOTAL</b>
2.6.1	Serviço compartilhado: gestão de compras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.2	Serviço compartilhado: gestão de pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.3	Serviço compartilhado: assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.4	Serviço compartilhado: comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.5	Serviço compartilhado: tecnologia da informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.6	Serviço compartilhado: gestão contábil e financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.7	Serviço compartilhado: outro (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**(F) Subtotal (Serviços Compartilhados) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**

**Total (Despesas de Custeio) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**

<b>3. Despesas de Investimento</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>	<b>TOTAL</b>
<b>3.1 Aquisição de Bens Permanentes</b>													
3.1.1 Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2 Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total (Despesas de Investimento)</b>		<b>0,00</b>												
<b>Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)</b>		<b>0,00</b>												

**CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA PROVISÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS (Banco \_\_\_\_\_,  
Ag. \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_)**

<b>1. Receitas Operacionais</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.1 Receitas</b>													
<b>1.1.1 Transferência para Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais (m)</b>													
1.1.1.1 Provisão de férias e abono de férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2 Provisão de 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3 Provisão de FGTS incidente sobre férias, abono de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

férias e 13º salário

1.1.1.4	Provisão de Multa FGTS por dispensa sem justa causa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5	Provisão de Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.6	Provisão de Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.7	Provisão de _____ (outros encargos a especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>0,00</b>												
<b>1.1.2</b>	<b>Resultado de Aplicações Financeiras</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>0,00</b>												
<b>Total Geral das Receitas Operacionais</b>		<b>0,00</b>												

<b>2. Despesas de Custeio</b>		<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2.1</b>	<b>Recolhimentos e Pagamentos de Encargos Trabalhista e Sociais</b>													
2.1.1	Férias + abono de férias (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	13º salário (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3	FGTS incidente sobre férias, abono de férias e 13º salário (3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4	Multa FGTS por dispensa sem justa causa (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

2.1.5	Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.6	Rescisão de Trabalho (Aviso Prévio, Saldo de Salário, etc) (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.7	(Outros a especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL Geral Despesas (Encargos Trabalhistas e Sociais)</b>		<b>0,00</b>												



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

6.2. QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

ITEM 6.2 QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

**CONTA BANCÁRIA REPASSE FINANCEIRO (Banco \_\_\_\_\_, Ag.\_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_)**

<b>1. Receitas Operacionais</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.1 Repasse</b>													
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 Repasse do Contrato de Gestão - Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 Repasse do Contrato de Gestão - Períodos Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Repasses</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>									
<b>1.2 Outras Receitas</b>													
1.2.1 Resultado de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 Reembolso de despesas - total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 Outras Receitas decorrentes da execução do contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Outras Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>									



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Total Geral das Receitas Operacionais</b>	<b>0,00</b>												
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

<b>2. Despesas de Custeio</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2.1 Despesas com Recursos Humanos</b>													
2.1.1 Remunerações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 Provisões Encargos Trabalhistas e Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4 Benefícios e Insumos de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(A) Subtotal (Recursos Humanos)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>									
2.2 Serviço de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>									
2.3 Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(C) Subtotal (Despesas Gerais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>									
2.4 Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(D) Subtotal (Manutenções)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>									
2.5 Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(E) Subtotal (Tributos)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>									



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

2.6	Serviços Compartilhados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>(F) Subtotal (Serviços Compartilhados)</b>	<b>0,00</b>												

	<b>Total Geral das Despesas com Custeio</b>	<b>0,00</b>												
--	---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

3. Despesa de Investimento	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	TOTAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total Geral das Despesas de Investimento</b>	<b>0,00</b>												

	<b>Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)</b>	<b>0,00</b>												
--	---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

**CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA PROVISÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS**  
**(Banco \_\_\_\_\_, Ag. \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_)**

1. Receitas Operacionais	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	TOTAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
<b>1.1 Receitas</b>														
1.1.1	Transferência para Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais (m)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Resultado de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>Total Geral das Receitas</b>													
	<b>0,00</b>												
<b>2. Despesas de Custeio</b>	<b>Mês</b>	<b>TOTAL</b>											
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	
<b>2.1 Recolhimentos e Pagamentos de Encargos Trabalhista e Sociais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral Despesas</b>													
	<b>0,00</b>												



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

6.3 QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL

ITEM 6.3 DESPESAS DE PESSOAL																					
Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	Total Remuneração Bruta Trimestral (A)	ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS										BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL			Total Trimestral (A+B+C)		
						INSS	FGTS	IRRF	PIS sobre Folha de Pagamento	Férias + abono de férias	13º Salário	FGTS incidente sobre férias, abono de férias e 13º salário	Multa FGTS por dispensa sem justa causa	Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro	Rescisão de Trabalho (Aviso Prévio, Saldo de Salário, etc)	Outros a especificar	Total de Recolhimentos e Pagos Trimestral (B)	Benefício 1 (ex: Vale Transporte, Alimentação (Especificar))		Benefício 2 (especificar)	Total de Benefícios s Trimestral (C)
TOTAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1					0,00															0,00	
2					0,00																0,00
3					0,00																0,00
4					0,00																0,00
5					0,00																0,00
6					0,00																0,00
7					0,00																0,00
8					0,00																0,00
9					0,00																0,00
10					0,00																0,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**6.4 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>ANO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>1º PERIODO</b>	<b>2º PERIODO</b>	<b>3º PERIODO</b>	<b>4º PERIODO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>I</b>	<b>Custeio</b>					
	<b>Investimento</b>					
<b>Total</b>						

<b>ANO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>1º PERIODO</b>	<b>2º PERIODO</b>	<b>3º PERIODO</b>	<b>4º PERIODO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>II</b>	<b>Custeio</b>					
	<b>Investimento</b>					
<b>Total</b>						



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**A proposta orçamentária da (nome da entidade) é no valor de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso), sendo válida pelo prazo de (tempo de validade da proposta previsto no edital de seleção).**

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**NOTA:**

Deverão ser anexados esta PROPOSTA DE TRABALHO:

- Documentos comprobatórios da Capacidade Técnica listados no item 4.2.1, da SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS;
- Declaração de Vistoria Técnica Expedida pela Administração – ANEXO IV.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

**SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO  
DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

1. A PROPOSTA DE TRABALHO, contendo a Proposta Técnica e a Proposta Orçamentária, será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelas Notas da Proposta Técnica (NT) e Orçamentária (NO), conforme metodologia a seguir descrita.

Para definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos pontos obtidos por cada critério de avaliação da proposta técnica, conforme o item 3 desta Seção, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos. A nota técnica terá peso igual a 70 na composição do ITP.

Para definição da Nota Orçamentária (NO), que terá peso igual a 30 na composição do ITP, serão avaliados os Orçamentos Propostos (OP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota cem (100) à Proposta de Menor Orçamento (MO) e às demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$NO = \frac{MO \times 100}{OP}$$

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das notas das propostas técnica (NT) e orçamentária (NO), mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$ITP = [(NT \times 70) + (NO \times 30)] / 100$$

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade habilitada e classificada com maior ITP, de acordo com a fórmula acima descrita.

2. Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que:

- 2.1 não atingirem Nota Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos e a pontuação mínima para cada critério definida no item 3.2 desta Seção.
- 2.2 não atenderem às exigências deste edital;
- 2.3 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valor superior aos praticados no mercado;
- 2.4 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valores manifestamente inexequíveis.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

3. Para avaliação da Proposta de Trabalho foram estabelecidos os seguintes critérios de julgamento: I – Capacidade Técnica, Administrativa e Artística, II – Qualificação da Proposta Técnica e Artística e III – Proposta Orçamentária. Cada um dos critérios possui subcritérios, aos quais está atrelada uma pontuação máxima, cujo somatório definirá a pontuação obtida para o respectivo critério pela entidade proponente.

### C1. Capacidade Técnica, Administrativa e Artística

Subcritério	Pontos
<b>TOTAL DE PONTOS C1</b>	<b>40</b>
<b>C1.1 CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E ARTÍSTICA DA ENTIDADE</b>	[15]
<b>I – Experiência, capacidade técnica e administrativa da Entidade do 3º setor em gestão cultural por meio de parcerias celebradas com o poder público, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica</b>	[10]
1) Para efeito de pontuação será atribuído 2 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovado, até o máximo de 10 (dez) pontos.  2) A pontuação máxima de 10 (dez) pontos é equivalente a 05 anos ou mais de experiência comprovada. A pontuação mínima é de 04 (quatro) pontos conforme Item 5 – Condições para Participação da Seção A – Preâmbulo.	
<b>II - Experiência artística em realização do projetos culturais em parceria com o setor público, comprovada por portfólio, podendo ser apresentados de 02 (dois) a 05 (cinco) projetos</b>	[05]
1) Para efeito de pontuação de cada projeto apresentado, será atribuído ponto unitário, entre 0 (zero) e 1 (um) ponto, para cada um dos seguintes quesitos: - <b>divulgação e promoção</b> do fazer artístico - <b>valorização da identidade, da diversidade, interculturalidade e pluralidade da cultura</b> - <b>relevância</b> da proposta <b>curatorial e artística</b> - <b>ampliação do acesso ao fazer cultural profissional</b> - <b>excelência</b> da concepção e execução dos <b>projetos</b>  2) A pontuação final, deverá ser o resultado da média aritmética obtida pelo somatório das notas dos projetos apresentados.	
<b>C1.2 CAPACIDADE TÉCNICA DOS DIRIGENTES OU CORPO DIRETIVO</b>	[15]
1) Serão considerados Dirigentes ou Corpo Diretivo o primeiro escalão hierárquico da Entidade.  2) Para efeito nesse processo seletivo, cada Entidade deverá apresentar 3 (três) componentes considerados Dirigentes: Diretor Geral + Diretor Administrativo-Financeiro + Diretor Técnico, independente da nomenclatura apresentada pela Entidade.	
<b>I - Qualificação acadêmica do corpo diretivo comprovada por meio de diplomas/certificados, currículo e/ou portfólio.</b>	[5]
(a) Graduação	1
(b) Especialização (mínimo 360h)	2
(c) Mestrado	3
(d) Doutorado	4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

(d) Pós Doutorado	5
<b>II - <u>Experiência Profissional</u> do corpo diretivo em gestão, produção, promoção e/ou articulação na área cultural e/ou terceiro setor comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.</b>	[10]
(a) até 1 ano e 11 meses	2
(b) 2 a 4 anos e 11 meses	4
(c) 5 a 7 anos e 11 meses	6
(d) 8 a 10 anos e 11 meses	8
(e) acima de 10 anos	10
<p>1) A pontuação final, deverá ser o resultado da média aritmética obtida pelo somatório das notas dos 3 (três) Dirigentes;</p> <p>2) Os Atestados emitidos por Pessoa Jurídica apresentados devem conter data de início das atividades e data fim das atividades <b>formado por mês e ano;</b></p> <p>3) Os Atestados emitidos por Pessoa Jurídica apresentados devem especificar as atividades realizadas do membro do corpo diretivo;</p> <p>4) <b>A contagem de cada Atestado deve ser feita em meses e somente ao final, quando dado o somatório das experiências, transformado em ano;</b></p> <p>5) A pontuação é referente ao tempo de experiência não sendo computado sobreposição de tempos em diferentes funções.</p>	
<b>C1.3 CAPACIDADE TÉCNICA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL A SER DESIGNADO PARA GERIR O SERVIÇO</b>	[10]
<b>I - <u>Qualificação acadêmica</u> do Dirigente Máximo da Organização Social a ser designado comprovada por meio de diplomas/certificados, currículo e/ou portfólio.</b>	[2,5]
(a) Graduação	0,5
(b) Especialização	1
(c) Mestrado	1,5
(d) Doutorado	2
(d) Pós Doutorado	2,5
<b>II - <u>Experiência Profissional</u> em gestão na área do serviço publicizado ou em Organizações Sociais, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.</b>	[7,5]
(a) 2 a 4 anos	1,5
(b) 5 a 7 anos	3
(c) 8 a 10 anos	4,5
(d) acima de 10 anos	6
<b>(d) acima de 10 anos</b>	7,5



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

**C2. Qualificação da Proposta Técnica e Artística**

Subcritério	Pontos
<b>TOTAL DE PONTOS C2</b>	60
<b>C2.1 ENFOQUE TÉCNICO E METODOLOGIAS</b>	[45]
<b>I - Apresentação da Proposta Artística contendo Proposta Conceitual adequada as Diretrizes para Prática da Política Pública apontados no Termo de Referência;</b>	[10]
1) Para efeito de pontuação da Proposta Artística apresentada, será atribuído ponto unitário, entre 0 (zero) e 2 (dois) pontos, para cada um dos seguintes quesitos: - <b>divulgação e promoção</b> do fazer artístico - <b>valorização da identidade, da diversidade, interculturalidade e pluralidade da cultura</b> - <b>relevância</b> da proposta <b>curatorial e artística</b> - <b>ampliação do acesso ao fazer cultural profissional</b> - <b>excelência</b> da concepção da <b>proposta</b>	
2) A pontuação final, deverá ser o somatório das notas atribuídas para cada um dos quesitos.	
<b>II - Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência voltadas a PROCESSOS FINALÍSTICOS:</b>	[15]
(a) adequação da proposta das <u>Apresentações públicas da OSBA na capital baiana</u> alinhado ao item 6.1.1. Divulgação e Promoção do Fazer Artístico apontado no Termo de Referência;	5
(b) adequação da proposta da <u>Realização de apresentações públicas da OSBA no interior baiano</u> alinhado ao item 6.1.1. Divulgação e Promoção do Fazer Artístico apontado no Termo de Referência;	5
(c) adequação da proposta da <u>Realização de Ações de Extensão da OSBA</u> para grupos diversos e voltados a profissionalização em ambiente de intercâmbio alinhado ao item 6.1.3. Ampliação do Acesso ao Fazer Cultural Profissional apontado no Termo de Referência;	5
1) Para efeito de pontuação dos itens acima serão considerados os seguintes critérios:  Inconsistente e/ou Inadequado – 0 ponto Parcialmente Consistente e/ou Adequado – 2,0 pontos Consistente e/ou Adequado – 4 pontos	
<b>III - Apresentação da proposta de trabalho para mensuração da SATISFAÇÃO DO PÚBLICO</b>	[05]
1) Para efeito de pontuação, será atribuído 0 (zero), 0,5 (meio) ou 1 (um) ponto, para cada um dos seguintes quesitos: - definição objetiva do método de pesquisa - técnica de coleta e análise de dados - custo da aplicação - clareza dos objetivos da utilização dos resultados da pesquisa - definição objetiva de feedback aos participantes	
2) Fica definido a pontuação:  0 ponto: quando o quesito ou a proposta de trabalho não for apresentada. 0,5 ponto: quando o quesito for inconsistente, desordenado e/ou inviável de aplicação 1 ponto: quando o quesito for consistente, compreensível e aplicável	
3) A pontuação final, deverá ser o somatório das notas atribuídas para cada um dos quesitos.	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>IV - Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência voltadas a PROCESSOS DE GESTÃO:</b>	<b>[10]</b>
(a) Minuta do regulamento de <u>seleção e contratação de pessoal</u> compatível com os princípios públicos da publicidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.	2,5
(b) Minuta do regulamento de <u>compras de bens, locação e contratação de obras e serviços</u> compatível com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade	2,5
(c) <u>Plano de cargos, salários e benefícios.</u>	2,5
(d) Procedimento para <u>acolhimento de manifestações</u> (sugestões, elogios, reclamações, etc) por parte dos usuários do serviço ou trabalhadores.	2,5
Para efeito de pontuação dos itens acima serão considerados os seguintes critérios: Inconsistente e/ou Inadequado – 0 ponto Parcialmente Consistente e/ou Adequado – 1,0 pontos Consistente e/ou Adequado – 2,5 pontos	
<b>V - Apresentação da proposta de trabalho para CAPTAÇÃO DE RECURSOS extracontratuais a serem aplicados no Objeto do Contrato</b>	<b>[ 05 ]</b>
1) Para efeito de pontuação, será atribuído 0 (zero), 0,5 (meio) ou 1 (um) ponto, para cada um dos seguintes quesitos: - diversidade de modalidades de captação de receita direta - detalhamento da estratégia que será utilizada - detalhamento da estratégia de captação de recursos incentivados - plano de aplicação do recurso captado - experiência comprovada em captação de recursos para execução de atividades culturais em diversas modalidades: receita direta, recursos incentivados e outros;	
2) Fica definido a pontuação:  0 ponto: quando o quesito ou a proposta de trabalho não for apresentada. 0,5 ponto: quando o quesito for inconsistente, desordenado e/ou inviável de aplicação 1 ponto: quando o quesito for consistente, compreensível e aplicável	
3) Para comprovação de experiência em captação serão considerados documentos ou instrumentos jurídicos que demonstrem a pactuação de responsabilidade das partes envolvidas.	
4) A pontuação final, deverá ser o somatório das notas atribuídas para cada um dos quesitos.	
<b>C2.2 DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL</b>	<b>[05]</b>
<b>I - Quadro funcional previsto para a execução do serviço</b>	<b>[05]</b>
Para efeito de pontuação, deverá ser considerado a adequação do quadro funcional para a execução dos serviços:  Inadequado – 0 ponto Adequado – 5 pontos  Considera-se adequado o quadro funcional que atender o quantitativo mínimo e o perfil profissional para a função requerida.	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

<b>C2.3 INCREMENTO DE META E SERVIÇO</b>	<b>[10]</b>
<b>I - Proposição de incremento alinhados as Diretrizes para prática da política pública e ao Quadro de Indicadores e Metas apontados na SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>[04]</b>
(a) Incremento no quantitativo de metas do indicador "CF.2 - Realização de apresentações da OSBA no <u>interior da Bahia</u> "  0,5 (meio) ponto por apresentação, sendo o máximo de 2 (dois) pontos	2
(b) Incremento com realização de atividades de <u>formação de plateia</u> mediante apresentação de estratégia educativa para a Proposta Artística (programação)  1) Para efeito de pontuação, será atribuído:  0,5 (meio) ponto, para atividade(s) na capital baiana 0,5 (meio) ponto, para atividade(s) no interior baiano	1
(c) Incremento com realização de estratégias de <u>diversificação do público</u> mediante apresentação de estratégia para diversificação de público e inclusão de grupos sociais  1) Para efeito de pontuação, será atribuído:  0,5 (meio) ponto, para atividade(s) na capital baiana 0,5 (meio) ponto, para atividade(s) no interior baiano	1
<b>II. Proposição de outros serviços e atividades relevantes</b> ao objeto do contrato de gestão, <b>referentes aos PROCESSOS FINALÍSTICOS, além das constantes no escopo dos serviços previsto</b> no item 6 da <b>SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA</b>  Será atribuído 1 (um) ponto por ação apresentada	<b>[03]</b>
<b>III. Proposição de instrumentos e BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO</b> aplicadas ao objeto do contrato de gestão, <b>referentes aos processos de seleção de pessoal, conformidade e legalidade, governança, que espelhem práticas nacionais e internacionais de excelência além das previstas</b> no item 6 da <b>SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA</b>  Será atribuído 1 (um) ponto por ação apresentada	<b>[03]</b>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
ANEXO I

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO**

**Edital de Seleção Nº:** 002/2023

**Objeto:**

Gestão do Serviço de Produção e Divulgação da Música de Concerto no Âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia – OSBA.

OUTORGANTE....., por seu representante legal ..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º ....., expedido pela ..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ..... à Rua ....., N.º ....., na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) .....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º ....., expedida pela ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado da ....., à Rua ....., N.º ..... amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento de seleção indicado acima.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

**Edital de Seleção Nº:** 002/2023

**Objeto:**

Gestão do Serviço de Produção e Divulgação da Música de Concerto no Âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia – OSBA.

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado da \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º \_\_\_\_\_.

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**Edital de Seleção Nº:** 002/2023

**Objeto:**

Gestão do Serviço de Produção e Divulgação da Música de Concerto no Âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia – OSBA.

Pela presente DECLARAÇÃO torno público, para o fim que se especifica na Seleção Pública de N.º \_\_\_\_\_, que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha da entidade para \_\_\_\_\_ [objeto da seleção].

Declaro também que me proponho a prestar os serviços descritos na proposta apresentada, cuja a validade é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro ainda que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Estadual nº 8.647/2003 e Decreto Estadual nº. 8.890/2004.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Edital de Seleção Nº:** 002/2023

**Objeto:**

Gestão do Serviço de Produção e Divulgação da Música de Concerto no Âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia – OSBA.

Declaro que o interessado vistoriou os locais onde serão efetuados os serviços objeto da seleção, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços inclusive quanto as suas instalações físicas, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua PROPOSTA DE TRABALHO ou do perfeito cumprimento do futuro contrato de gestão.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**ANEXO V**

**ESTRUTURA FISICA**

**Edital de Seleção Nº:** 002/2023

**Objeto:**

Gestão do Serviço de Produção e Divulgação da Música de Concerto no Âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia – OSBA.

Serão disponibilizados à contratada: a ala B dos pisos B e C do TCA. No piso B, estão instalados o setor administrativo, o arquivo da OSBA e as salas de ensaio de naipes. No piso C, está instalada a Sala de Ensaio da Orquestra. As plantas baixas com dimensões e localização destes espaços encontram-se anexadas ao final deste documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**ANEXO VI**

**INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO**

**Edital de Seleção Nº: 002/2023**

**Objeto:**

Gestão do Serviço de Produção e Divulgação da Música de Concerto no Âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia – OSBA.

Serão disponibilizados à contratada os bens móveis e imóveis identificados na lista anexada ao final deste documento, que consta com 45 folhas. A entidade deverá realizar vistoria técnica à Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA agendada previamente com a Gerencia Administrativa Financeira – GERAFF TCA e os agendamentos poderão ser realizados através do telefone (71)3117 4816 e 3117 4821.. Na ocasião da vistoria técnica à Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA, a entidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA  
ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº. \_\_\_/\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DA CULTURA E FUNDAÇÃO CULTURAL DO  
ESTADO DA BAHIA E A (O) \_\_\_\_\_,  
QUALIFICADA (O) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Cultura do Estado da Bahia, CNPJ Nº 00.401.376/0001-08, situada na Rua Conselheiro Spínola, S/N, Barris, CEP 40.070-130 - Salvador/BA, neste ato representada pelo seu titular Bruno Gomes Monteiro, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E de 01/01/2023 e da Fundação Cultural do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.266.325/0001-62, situada à Rua Baronesa de Sauípe, 382, Canela, CEP 40.110-000, Salvador/BA, neste ato representada pela sua diretora geral Nyvia Britto Canella Motta, autorizada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E de 07/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental Simples, publicado no D.O.E de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, vencedora da seleção nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº 022.2255.2023.0009424-56, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de gestão, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a gestão de **Produção e Divulgação da Música de Concerto no âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia – OSBA** de acordo com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicização aprovada pelo CONGEOS através da Resolução nº 25/2014 publicada no D.O.E de 04 e 05/10/2014 e Resolução Convalidação nº 31/2014 - Publicada em 04/12/2014, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em 08/10/2014 e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº 031/2016 publicada no D.O.E em: 1ª Publicação: 18/11/2016, 2ª Publicação:19/11/2016 3ª Publicação: 22/11/2016 e no Jornal: A Tarde 1ª Publicação: 18/11/2016, 2ª Publicação:19/11/2016.

Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo CONGEOS através da Resolução nº \_\_\_/\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:**

- I.A Descrição dos serviços;
- I.B Quadro Resumo de Produtos do Contrato de Gestão;
- I.C Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;
- I.D Quadro de Prática das Políticas Pública;
- I.E Metodologia de Trabalho;
- I.F Organograma e Dimensionamento de Pessoal;
- I.G Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal;
- I.H Cronograma de Desembolso.

**ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e por termo final a data \_\_/\_\_/\_\_\_\_, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

- I - repasses financeiros provenientes do Poder Público;
- II - doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- III - receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo à execução do objeto do contrato de gestão através de vendas de apresentações da Orquestra Sinfônica da Bahia para contratantes externos, gravações de áudios e audiovisual, venda de material promocional da Orquestra Sinfônica da Bahia e outras atividades da orquestra;
- IV - receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE;
- V – rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

**CLÁUSULA QUARTA– REPASSES FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor do contrato será repassado em 04 (quatro) parcelas trimestrais, por ano de execução, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no item I.f do Anexo I constante neste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e a 2ª parcela até o 05º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, operação nº \_\_\_\_\_, vinculada a este contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO**

**OS RECURSOS CORRESPONDENTES AO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS SERÃO TRANSFERIDOS PARA A CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA PROVISÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS, NA \_\_\_\_\_, AGÊNCIA Nº. \_\_\_\_\_, CONTA CORRENTE Nº. \_\_\_\_\_, OPERAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DIVERSA DA CONTA DESTINADA AO RECEBIMENTO DOS REPASSES FINANCEIROS DO CONTRATO DE GESTÃO, VEDADA A MOVIMENTAÇÃO PARA OUTROS FINS.**

**PARÁGRAFO QUINTO**

A transferência do valor correspondente ao provisionamento para a conta exclusiva, deverá ocorrer no prazo de 15 dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

**PARÁGRAFO OITAVO**

A CONTRATANTE descontará do repasse mensal o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o ANEXO I – Proposta de Trabalho Apresentada pela Contratada, item I.C – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

**PARÁGRAFO NONO**

Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
22.101.001 - Diretoria Geral da Secretaria de Cultura	1.500.0.100.000000 .00. 00.00	13.392.302.2314 - Apoio à instituição Cultural	3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da Cultura, após demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da organização social no período avaliativo antecedente à proposta de alteração, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

- I. Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
- II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento da Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- IV. Manter a designação da Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;
- V. Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;
- VI. Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida;
- VII. Consolidar a imagem da Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;
- VIII. Garantir em exercício na Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;
- IX. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- X. Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;
- XI. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XII. Provisionar os valores correspondentes aos encargos trabalhistas e sociais relativos ao pagamento de férias, 13º salário, bem como rescisões contratuais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação trabalhista ou norma coletiva, a mais benéfica ao trabalhador, providenciando a abertura de Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais, de



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

- sua titularidade, diversa da conta destinada ao recebimento dos repasses financeiros do contrato de gestão, vedada a movimentação para outros fins;
- XIII. Efetuar a transferência do valor correspondente às provisões trabalhistas e sociais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro do contrato de gestão;
- XIV. Apresentar planilha orçamentária analítica com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas e sociais, com base na legislação trabalhista ou convenção coletiva;
- XV. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- XVII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XVIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XIX. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;
- XX. Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;
- XXI. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
- XXII. Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;
- XXIII. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos: a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão; b) Relatórios de prestação de contas do contrato e c) Estatuto social.
- XXIV. Publicar ao término da vigência deste instrumento contratual, até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;
- XXV. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XXVI. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

- XXVII. Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;
- XXVIII. Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;
- XXIX. Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;
- XXX. Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- XXXI. Manter no serviço de Produção e Divulgação da Música de Concerto no âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia - OSBA em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

- I. Disponibilizar à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do serviço de Produção e Divulgação da Música de Concerto no âmbito da Orquestra Sinfônica da Bahia – OSBA;
- II. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;
- III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;
- IV. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- V. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- VI. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- VII. Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula nona deste contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VIII. Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- IX. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Cultura e Fundação Cultural do Estado da Bahia e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- X. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;
- XI. Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;
- XII. Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

- XIII. Planejar junto à CONTRATADA a participação da OSBA nos projetos do TCA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização.

**CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Diretoria Geral da Secretaria da Cultura, Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhada e fiscalizada pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA deverá prestar contas até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Diretoria Geral da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, pertinente à execução desse contrato de gestão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Unidade de Monitoramento e Avaliação, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Diretoria Geral da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia até o 25º dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A Diretoria Geral da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral ao Secretário de Cultura, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário da Cultura encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO**

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I – Proposta de Trabalho Apresentada pela Contratada, item I.C – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

**PARÁGRAFO NONO**

O desconto será de no máximo 03% (três por cento) do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a execução contratual referente ao cumprimento das metas constantes no ANEXO I – Proposta de Trabalho Apresentada pela Contratada, item I.C – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subsequente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Os relatórios de que tratam os §§1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.

**CLÁUSULA DÉCIMA– RECURSOS HUMANOS**

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA poderá gastar, no máximo, 85% dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e sociais, bem como vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da CONTRATADA quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O limite e critério utilizados para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA deverá absorver 100% dos servidores públicos estaduais de cargo efetivo que estiverem vinculados ao objeto do contrato de gestão.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os servidores públicos estaduais de cargo efetivo, que estiverem vinculados ao serviço transferido, poderão ser colocados à disposição da CONTRATADA para terem exercício na Orquestra Sinfônica da Bahia – OSBA / Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, sediada no Teatro Castro Alves, mediante a sua aquiescência e ato do Governador do Estado, nas condições previstas no Capítulo VII, da Lei nº 8.647 de 29/07/2003 e Capítulo VI, do Decreto nº 8.890 de 21/01/2004.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada:

**I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:**

- a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;
- c) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

**II. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:**

- a) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

**III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

**I. CONTRATADA:**

- a) apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
- b) devolver à CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
- c) devolver à CONTRATANTE eventual saldo remanescente da conta bancária vinculada ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, após a quitação de todos os encargos relativos às rescisões dos contratos de trabalhos dos empregados, com exceção dos casos em que a CONTRATADA celebre outro contrato de gestão para o gerenciamento do mesmo serviço, com reaproveitamento dos empregados, hipótese em que o saldo será vinculado ao novo contrato;
- d) devolver à CONTRATANTE todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato;

**II. CONTRATANTE:**

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
- c) inventariar os bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do contrato de gestão.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO**

Integra o presente contrato de gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- II. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo ou de Notificação dirigida à CONTRATADA.
- III. Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.
- IV. Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.
- V. O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

- VI. Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

_____	_____
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
_____	_____
<b>Testemunhas</b>	<b>Testemunhas</b>

**ANEXO I – PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA PELA CONTRATADA,  
CONTENDO:**

- I.A - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- I.B - QUADRO RESUMO DE PRODUTOS DO CONTRATO DE GESTÃO;**
- I.C - QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DE APLICAÇÃO DE DESCONTO;**
- I.D - QUADRO DE PRÁTICA DAS POLÍTICAS PÚBLICA;**
- I.E - METODOLOGIA DE TRABALHO;**
- I.F - ORGANOGRAMA E DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL;**
- I.G - ORÇAMENTOS (SINTÉTICO, ANALÍTICO E DESPESAS DE PESSOAL);**
- I.H - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA

## ANEXO II- SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A avaliação de desempenho da organização social será realizada por meio da **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO**, considerando-se os parâmetros estabelecidos no ANEXO I – Proposta de Trabalho Apresentada pela Contratada, item I.C - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto. Com frequência mínima trimestral, o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da OS (**ID anual**), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

ID anual = Média aritmética dos ID trimestrais

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalística (ICF), sendo composto da seguinte forma:

ID trimestral = (ICF\*0,7) + (ICG\*0,3)

Onde:

ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da OS

ICF = Índice da Componente Finalística

ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores. Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística - CF e Componente de Gestão. A CF reúne os indicadores relacionados as atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados as diretrizes para a prática da política pública definida, que se constituem na componente finalística ampliada. A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

- aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
- verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
- multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

COMPONENTE FINALÍSTICO - CF  
CF.1 - REALIZAR APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DA OSBA  
CF.1.1 - Apresentações públicas da OSBA em SALVADOR

Variável Pactuada:	Nº de apresentações públicas da OSBA previstas para Salvador no 3º trimestre do 1º ano do Contrato de Gestão
Meta (a):	12
Resultado alcançado (b):	11
Percentual de Alcance (b/a x 100):	$11/12 \times 100 = 91,66\%$
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto
Pontuação Parcial (c):	9 pontos
Peso (d):	2
Pontuação Obtida (c x d):	$9 \times 2 = 18$ pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atingimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente. Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo abaixo:

**ICF SIMULADO DO 3º TRIMESTRE DO 1º ANO DO CONTRATO DE GESTÃO**

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	130
Total de Pontos Obtidos (f):	110
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	$110/130 \times 100 = 84,62\%$
ICF:	0,84

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE CULTURA**

**Alta Capacidade de Gestão:** ID anual entre 0,90 e 1,00

**Média Capacidade de Gestão:** ID anual entre 0,80 e 0,89

**Baixa Capacidade de Gestão:** ID anual entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I – Proposta de Trabalho Apresentada pela Contratada, item I.C - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A OS deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo. O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento trimestral, de acordo com o Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.